

Paraíba , 23 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3391

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- la VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N°00001/2019

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** CT Nº 00038/2019 - Rocha Galdino Sociedade de Advogados - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.06.21. Caaporã - PB, 21 de Junho de 2021. **Leia se:** CT Nº 00038/2019 - Rocha Galdino Sociedade de Advogados - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.06.23. Caaporã - PB, 21 de Junho de 2023.**EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE** Nº00001/2019 Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 3390 no dia 22 de Junho de 2023.

Caaporã - PB, 22 de Junho de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: A5582F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

VEDA A CONFECÇÃO DE FOGUEIRAS E USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM VIRTUDE DAS FESTAS JUNINAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 06/PJ/2023 de lavra do Ministério Público do Estado que dispõe sobre a adoção de medidas necessárias à proibição de confecção de fogueiras e uso de fogos de artifício ante as proximidades das festas juninas, nos Municípios de Caaporã e Pitimbu;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover-se a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 225, caput, da Constituição Federal "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

DECRETA

- Art. 1º. Fica proibido a confecção de fogueiras e uso de fogos de artificio em virtude das festas juninas no território do município de Caaporã.
- Art. 2°. A Guarda Municipal deverá promover a fiscalização necessária para o cumprimento das disposições contidas nesse Decreto, devendo remover todo material, eventualmente, encontrado nos passeios públicos, e dar-lhe a destinação específica em local apropriado, inclusive, àqueles destinados a venda e/ou comercialização, considerando que a poluição atmosférica produzida por estes causa poluição ambiental de grande monta, podendo, inclusive, agravar os quadros respiratórios das pessoas com comorbidades, principalmente neste período pós-pandêmico
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:D10BA252

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 380, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO CONSTANTE NO DECRETO No 373 / 2023, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO M U N I C I P A L DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas com fulcro no artigo 13, inciso XIII constante na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 10 Fica revogado a declaração de Ponto Facultativo, especificamente no próximo dia 23 de junho, constante no Decreto no 373 / 2023, em anexo.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, 21 de junho de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**8EAD710F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratada: Francisca Damares da Silva Mesquita.

Objeto: Prestação de serviços na função de Cirurgiã Dentista -

Endodontista

Área de atuação: Centro de Especialidades Odontológicas (sede do

Município)

Valor mensal: R\$ 1.500,00, acrescido da Gratificação de

Insalubridade.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Saúde.

Período: 26 / 06 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**2556ACF3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE LEI FEDERAL Nº 8069/90 E LEI
MUNICIPAL 647/2019.

EDITAL Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - QUADRIÊNIO 2024-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conceição/PB, por intermédio de sua COMISSÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 647/2019, de 29 de Abril de 2019, em especial, a delegação de competência para condução do processo de escolha em data unificada de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Conceição para o quadriênio 2024-2028, aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2023.

FAZ SABER, através do presente edital de nº 004-2023, torna pública o Gabarito preliminar da Prova Objetiva de seleção dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conceição/PB, realizada no dia 17 de Junho de 2023, na Escola Municipal Raimunda Leite Sobrinha, situada a Rua Padre Manoel Otaviano, S/N, Bairro: Centro, Município de Conceição-PB.

GABARITO PRELIMINAR				
01 – B	02 – A	03 – A	04 – C	05 – B
06 – B	07 – D	08 – D	09 – A	10 – B
11 – A	12 – D	13 – A	14 – A	15 – B
16 – B	17 – A	18 – A	19 – D	20 – C

Este Edital de nº 004/2023, entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Conceição/PB, 22 de Junho de 2023.

JOSÉ RONDINELLE SOARES RIBEIRO Presidente do CMDCA

Gabarito Preliminar: Processo seletivo para Conselheiros Tutelares do Município de Conceição.Quadriênio-2024-2028.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**169A2DCE

GABINETE DO PREFEITO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO: 009/2022; ÓRGÃO INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO; REQUERENTE: RF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ASSUNTO: RECURSO;

EMENTA: RECURSO - DANO CONFIGURADO-CONTRADITÓRIO CONCEDIDO - PRINCIPIOS DA ADMINISTRAÇÃO -PROPORCIONALIDADE.

DECISÃO

DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo da RF- CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, ao qual impetra requerimento para entre as penas recebidas, a de multa seja desconsidera uma vez não ter agido com dolo na conduta de seus atos.

Foi juntado parecer do Procurador Municipal <u>PARECER</u> <u>17/2023/PGM/EA</u>, entendendo pela manutenção da penalidade já dita de IMPEDIMENTO DE LICITAR com o município de conceição pelo prazo de 02 (dois) anos é suficiente, devendo ser acolhido o recurso, para ao final revogar a penalidade de multa aplicada em razão ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

É o relatório passo a decidir

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente a Constituição Federal em seu art.37, traz princípios expresso que vinculam a administração Pública: União, Estado e Municípios as práticas de seus atos em razão legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dito isso, outros princípios cognitivos se emanam desses cincos já pronunciados, entre eles destaco a razoabilidade e proporcionalidade.

Passando ao tema propriamente dito junto Procedimento administrativo e licitatório, não observo nenhum incorrência que gere nulidade, uma vez que a publicidades de todos os atos aconteceram, como também o contraditório foi concedido. Vale cita que inclusive esses pontos sequer forma contestado pelo requerido.

Nesse diapasão a problemática entre as partes, inicia-se, ao tempo que ocorreu a revogação parcial e convocação do segundo colocado para fase de contratação, *em razão do descumprimento do subitem 12.3 do edital.*

A segunda colocada se fez inerte, razão pelo qual o Prefeito constitucional requereu a revogação da licitação para iniciar um novo

Com consequência de forma coerentes foi instaurado procedimento para que apurar a conduta do requerente, tendo em visto o descumprimento já mencionado.

A empresa foi devidamente notificada, apresentaram suas razões no contraditório, informando que basicamente solicitaram informações, para depois ir assinar o contrato, mesmo sem autorização do ente municipal opinou em não comparecer para a devida assinatura, o que de fato incontestável, incorreu em falha, talvez por negligência, talvez por falta de uma assessoria ao representante da empresa.

Sendo assim, devidamente comprovado descumprimento do subitem 12.3 do edital, foi dado decisão para o final aplicar as seguintes penalidades:

APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado entre as partes, qual seja: R\$ 1.370.529,76 (um milhão trezentos e setenta e mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), correspondendo à importância de R\$ 137.052,97 (cento e trinta e sete mil cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O Município DE Conceição PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, em desfavor da empresa R F SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL EIRELE, CNPJ NO 29.878.872/0001-39, em consonância com o art. 87, incisos II e III, da lei no 8.666/93.

Dito isso, a empresa adentrou com novo recurso, juntou pedido declaração de desistência para não concorrer ao mesmo procedimento licitatório, informando que tentou após a perda do prazo que o município de Conceição - PB, enviasse o contrato.

Para tanto nesse tempo, já existia a configuração material da perda do prazo como já dito, com o advento de forma coerente da convocação do segundo colocado.

Nesse ponto, como bem pronunciou o Procurador também observo boa-fé do requerido, vez que a empresa realmente tentou reavivar sua falha, todavia não sendo possível em razão do prejuízo já causado. Entendo que a penalidade deve existir, porém de forma proporcional, razão pelo qual não observo o dolo da empresa quanto ao prejuízo causado, na verdade reafirmo que o ocorrido se deu em razão da falta de assessoria competente, que acabou causando todo transtorno já descrito.

Outro ponto de relevância é que o prejuízo foi apenas administrativo, vez que realizado os recursos foram garantidos não ocorrendo em perdas peculiares.

Razão pelo qual, entendo que a penalidades já dita de aplicação das penalidades de multa e de proibição de licitar com o município de conceição pelo prazo de 02 (dois) anos é ultrapassa o limite do razoável, devendo ser ingerido a penalidade de advertência nos termos do art.86, I da Lei 8.666/93

É a decisão

Conceição - PB, 22 de julho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A9EA2508

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023 - PMC PROCESSO **ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023 – PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: MARIA ERIVANILDA FÉRREIRA DA SILVA 9179236400 - CNPJ: 17.141.737/0001-27, no valor total de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 22 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C6814353

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO **ADMINISTRATIVO** 0094/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/2023 PMC: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0061/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 - Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 22/06/2023 a 22/09/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 9179236400, CNPJ nº 17.141.737/0001-27

VALOR TOTAL: de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:FC44C217

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme conforme especificações constantes do anexo II desta chamada. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 OUTRAS DESPESAS CORRENTES MANUTENÇÃO DO **PNAE** 12.361.0007.2026.0000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-MANUTENÇÃO **EDUCAÇÃO** CRECHE-FUNDEB 30% INFANTIL-CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA-FUNDEB MANUT.EDUC. JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 30% MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PRÓPRIOS MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE /

TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS DA SAÚDE E PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00109/2023 - 22.06.23 - GERLANDIA PEREIRA DA SILVA - R\$ 25.000,00; CT Nº 00110/2023 - 22.06.23 - AUGUSTO SOARES DOS SANTOS NETO - R\$ 5.290,00.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:F2A3DB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jericó/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME - R\$ 127.964,00.

Jericó - PB, 22 de Junho de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**9126746D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 — SECRETARIA DE CULTURA — 02.004.13.392.2000.2016 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO — 02.004.13.392.3008.2041 — APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO — 3390.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00074/2023 - 21.06.23 - JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 - R\$ 16.000,00.

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**3C3C587D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/06/2023.

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:E4EC2EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 - R\$ 16.000,00.

Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:2BD5E113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:BF78E7FF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO № 040/2023. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO a Portaria nº 319/2023/SEAD, do Estado da Paraíba que concede ponto facultativo dia 23 de junho de 2023, véspera de São João, nas repartições estaduais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 23 de junho de 2023 (Sexta Feira), devendo ser preservado os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 22 de junho de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:ED332648

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00019/2023, que objetiva: EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APERELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA PELO PERÍODO DE 07 MESES DE MANEIRA IMEDIATA - CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E SEU ANEXO DE ARQUIVOS - ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica de RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA (CNPJ 03.313.938/0001-50) no valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Alhandra - PB, 22 de Junho de 2023

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS - Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00019/2023. OBJETO: observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APERELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA PELO PERÍODO DE 07 MESES DE MANEIRA IMEDIATA -CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E SEU ANEXO DE ARQUIVOS - ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 22/06/2023.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° 00019/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00019/2023, que objetiva: MANUTENÇÃO **EMPRESA ESPECIALIZADA** EM PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APERELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA PELO PERÍODO DE 07 MESES DE MANEIRA IMEDIATA -CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E SEU ANEXO DE ARQUIVOS - ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023; DESIGNO os servidores Renata Freitas Onecimo da Silva, Secretaria do Gabinete, como Gestora; e Edson Joventino da Silva, Chefe do Gabinete da Presidência, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00019/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 22 de Junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Nelson Soares dos Santos Código Identificador:14275898

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

DECRETA

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 003, de 01 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° -

VII - 23 de junho, sexta-feira, Véspera de São João."

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, transporte, funerário, vigilância, fiscalização ou quais quer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Parágrafo Único - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade. Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 19 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:ACD14909

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO VIGILANCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

I – **DO RELATÓRIO**:

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário aberto em 17 de maio de 2023, em desfavor da pessoa jurídica EDVÂNIA BATISTA DE ANDRADE – ME, CNPJ: 13.951.007/0001-30, com sede na Rua Francisco Egídio dos Santos, n. 23, Centro, Bernardino Batista/PB, CEP: 58.922-000, pela suposta prática infracional sanitária tipificada no Art. 43, inciso X e XXIX; Art. 37, inciso IV e Art. 38, inciso II da Lei Municipal 742/2022.

O Auto de Infração encontra-se nos Autos (fls. 02/03), juntamente com o Relatório de Inspeção (fls. 08/10-13) e o Termo de Apreensão (fls. 09), estando os produtos apreendidos no depósito da Coordenação de Vigilância Sanitária.

No Auto de infração houve a aplicação de multa no patamar de 50% do valor do salário mínimo vigente, sendo, portanto, sua exigibilidade suspensa pela Autoridade Sanitária, conforme Despacho (fls. 04), diferindo-a ao final do processo em sede de decisão final.

A empresa autuada foi devidamente citada (fls. 14), sendo, portanto, positiva a respectiva citação para apresentar defesa, porém, esta quedou-se inerte, deixou de apresentar defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração (fls. 02 a 03; 08 a 13).

O Processo encontra-se assinado, rubricado e paginado pela Autoridade Sanitária e em nenhum momento aportou na Coordenação de Vigilância, pedido de vistas ou mesmo cópia do respectivo. É o que cabe relatar!

$II - \hat{D}A FUNDAMENTAÇÃO$:

A Lei Municipal 742 de 27 de maio de 2022, instituiu o Código Sanitário do Município de Bernardino Batista/PB, sendo todas as ações de vigilância Sanitária regidos pelas disposições da referida norma.

Preliminarmente, o prazo de apresentação de defesa é de <u>15 (quinze)</u> <u>dias úteis</u>, conforme o Art. 51 do Código Sanitário Municipal, a contar da ciência do Auto de Infração, porém, foi considerado neste processo o início do prazo a partir da citação, a qual ocorreu no dia 22 de maio de 2023, sendo o seu termo em 20 de junho de 2023, tendo em vista o feriado do dia 08 (Corpus Cristhi) e do dia 16 (Forró Pad), não sendo apresentada defesa.

Portanto, a empresa Autuada é revel, não apresentou defesa embora formalmente citada por meio de AR, conforme fls. 14, aplicando, portanto, ao presente caso, os efeitos da revelia, conforme o parágrafo único do Art. 47 do Código Sanitário Municipal, a saber:

Art. 47. Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

(...)

Parágrafo único: A ausência de defesa ou impugnação do auto de infração ocasionará revelia e confissão ficta. (Grifo nosso).

É relevante ressaltar que a contagem de prazo considerada a partir da citação, em nada prejudicou a empresa autuada, ao contrário, dilatou seu prazo de defesa, não contaminando a presente processualística por supostas nulidades.

Depreende-se dos Autos que a empresa EDVÂNIA BATISTA DE ANDRADE – ME, CNPJ: 13.951.007/0001-30, de fato, praticou uma infração sanitária, ao manter à venda produtos adulterados por meio de rasuras, impossibilitando a ciência do consumidor em relação aos códigos de registro (lotes) e até mesmo da validade do produto, conforme se ver nas fotografias anexada aos Autos (fls. 13), tendo como agravante, ser os produtos destinados ao público infantil, amoldando-se ao Art. 43 do Código Sanitário Municipal, in verbis:

Art. 43. São infrações sanitárias:

(...)

XXIX - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa; (grifos nosso).

Portanto, a empresa Autuada cometeu infração sanitária ao adulterar a bebida láctea "Quatá Kids", impossibilitando o consumidor de ter conhecimento de sua validade, colocando em risco a saúde de crianças consumidoras, já que se trata de produto destinado ao público infantil. É válido ressaltar que os produtos foram apreendidos, sendo retirados de comercialização para proteger a saúde pública, sendo uma atitude de cautela por parte dos supervisores, levando em consideração o princípio da prevenção aplicável às relações de consumo.

É importante enaltecer que o responsável pela empresa Autuada, impossibilitou o trabalho dos supervisores ao impedirem em um primeiro momento de cumprir com seus deveres, conforme se ver na

Certidão anexada aos Autos (fls. 12), cometendo a infração sanitária tipificada no Art. 43, inciso X, que apregoa:

Art. 43. São infrações sanitárias:

(...)

X - **Obstar** ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena: advertência, interdição de estabelecimento, de seções, de dependências, de obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa. (grifei).

Importa observar que as infrações praticadas pela empresa autuada possuem agravantes, pois ao comercializar produtos adulterados, sem data de validade, tal atitude colocou em risco toda a coletividade, principalmente, as crianças, público alvo do produto exposto à venda, amoldando tal conduta ao Art. 37, inciso IV do Código Sanitário Municipal, a saber:

Art. 37. São circunstâncias agravantes:

(...)

IV. ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

(...) (grifei).

No que pese a exigência do Despacho Saneador (fls. 05) que determinou ao Supervisor a correção da capitulação da Infração, esta ainda foi corrigida erroneamente, vez que desconsiderou uma segunda agravante, pois o dolo da empresa está caracterizado ao não retirar de comercialização produtos adulterados e de exposição em risco a coletividade, incidindo, portanto, mais uma agravante tipificada no inciso VI do Art. 37, conforme preceitua:

Art. 37. São circunstâncias agravantes:

()

VI. ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;;

(...) (grifei).

Portanto, a classificação da infração sanitária cometida pela empresa é **GRAVE**, tendo em vista as circunstâncias agravantes anteriormente explicitadas, não sendo, portanto, infração de natureza GRAVÍSSIMA, vez que faltou o terceiro requisito cumulativo de classificação, qual seja, reincidência específica, o que não é o caso dos autos, já que a empresa é primária, conforme o Art. 38 do Código Sanitário Municipal, in verbis:

Art. 38. As infrações sanitárias classificam-se em:

leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante; graves, quando for verificada uma circunstância agravante; gravíssimas:

quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes; quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;

quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo Único: Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado. (grifei).

Em relação as circunstâncias atenuantes, previstas no Art. 36, inciso I do Código Sanitário Municipal, a primariedade da empresa deve ser levada em consideração na fixação da pena, a saber:

Art. 36. São circunstâncias atenuantes:

ser primário o autuado;

não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento:

procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único: Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento. (grifei).

Por fim, o Processo Administrativo Sanitário está devidamente instruído, rubricado e paginado pela autoridade competente, estando de acordo com o Código Sanitário Municipal, obedecendo um procedimento especial previsto no respectivo.

III – <u>DA CONCLUSÃ</u>O:

Diante do argumentado e tendo em vista a natureza grave da infração, deve-se, portanto, além da apreensão dos produtos adulterados, aplicar pena de multa e advertência, sendo a cassação do Alvará de Funcionamento da empresa medida extrema e desproporcional, ademais, trata-se de infrator primário.

Pelo exposto, em observância ao conteúdo processual, e a legislação vigente, imputo a pessoa jurídica EDVÂNIA BATISTA DE ANDRADE – ME, CNPJ: 13.951.007/0001-30, a prática de infração sanitária tipificada no Art. 43, inciso X e XXIX; Art. 36, inciso I; Art. 37, inciso IV e VI e Art. 38, inciso II da Lei Municipal 742/2022, aplicando a pena de ADVERTÊNCIA por escrito, multa no valor de 50% do salário mínimo e a apreensão das mercadorias adulteradas, o que já ocorreu preventivamente, e, nesta oportunidade, homologo, portanto, a apreensão executada tendo em vista está de acordo com a lei.

Determino a citação da empresa Autuada para que tenha conhecimento da presente decisão, acompanhada da cópia de seu teor, e, querendo, apresente recurso de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o Art. 53, parágrafo § 1º do Código Sanitário Municipal.

Seja exigida o cumprimento do pagamento da multa aplicada, por meio de boleto bancário ou outro meio hábil, para que de imediato, a empresa possa efetuar o pagamento.

Caso seja apresentado recurso, que se aplique de imediato efeito suspensivo em relação a exigibilidade do pagamento de multa até ulterior decisão de instância superior, conforme o Art. 53, parágrafo § 2º do Código Sanitário Municipal.

Determino, ainda, que se não for apresentado recurso, proceda a destruição dos produtos apreendidos, devendo, portanto, ser anexado ao presente processo a respectiva ata, ao contrário, cumpra-se a determinação legal do parágrafo anterior.

Seja publicada a presente decisão no Diário Oficial, e em seguida proceder o encerramento do processo e seu ulterior arquivamento definitivo.

Bernardino Batista/PB, 21 de junho de 2023.

SEVERINA ALVES DE ANDRADE

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:D963E180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 051/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS VÉSPERAS DE FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Ordenamento Jurídico Municipal e demais legislação aplicável a espécie, ouvida a Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o gozo dos feriados nacionais aos moldes dos costumes locais, preservando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1°. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23, 29 e 30 do mês de junho do corrente ano em alusão as festividades juninas.

Parágrafo único: Os serviços de limpeza urbana permanecem ininterruptos, bem como os serviços do Centro de Especialidade e

demais serviços de urgência e emergência em saúde serão prestados pelo Serviço Móvel de Urgência — SAMU, outrossim, ininterruptamente.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, 22 de junho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A8FC27FB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00002/2023, a qual sugere a contratação da EMPRESA ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ nº 03.395.396/0001-01 – Valor R\$ 212.082,27 (DUZENTOS E DOZE MIL OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Boa Vista - PB, 20 de Junho de 2023

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7EDC9254

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00024/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO OBEJTIVANDO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM OS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS, SCFV,CADUNICO,CRIANÇA FELIZ, FINACEIRO, SETOR DE PESSOAL) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará

recebendo as propostas até o dia 28 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448–1007.

Bom Sucesso - PB, 22 de Junho de 2023

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -

Servidor Responsável

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:EA814C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 123 Administração Financeira 04 123 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 04 123 0003 2005 0000 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 055 020300 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 056 020300 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 15/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00096/2023 - 16.06.23 - Alisson Batista de Morais - R\$ 32.400,00

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:5D4B8E3B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 201/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E EMANUEL CLAUDIANO OLIVEIRA GOMES, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: CLAUDIANO OLIVEIRA GOMES, portador do CPF: 068.067.264-88 E RG: 2960789 SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Cedro, S/N, Zona Rural Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 201/2022, instruído no Inexigibilidade nº 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 201/2022 de 12 de maio de 2023 à 12 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

CLAUDIANO OLIVEIRA GOMES

CPF: 068.067.264-88

TESTEMUNHAS:

Contratado

1ª:	, CPF:		
2ª:	, CPF:		
		-	

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** ADCA518B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 199/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E DANIEL INÁCIO DE FARIAS JUNIOR, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: DANIEL INÁCIO DE FARIAS JUNIOR, portador do CPF:034.509.514-76 E RG:2110956 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiz Spinelli, n.º 654, Gramame, João Pessoa – PB, CEP: 58.033-455, celebram o

presente termo aditivo ao contrato nº 199/2022, instruído no Inexigibilidade nº 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 199/2022 de 12 de maio de 2023 à 12 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 39,000,00 (Trinta e Nove Mil), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

DANIEL INÁCIO DE FARIAS JUNIOR

CPF:034.509.514-76 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	,CPF:	
2ª:	, CPF:	

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:100632B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 203/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E MANOEL BRUNO FERREIRA MOURA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: MANOEL BRUNO FERREIRA MOURA, portador do CPF: 100.948.914-35 E RG: 3812548 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, S/N, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 203/2022, instruído no Inexigibilidade nº 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 203/2022 de 12 de maio de 2023 à 12 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente Contrato é de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

MANOEL BRUNO FERREIRA MOURA

CPF: 100.948.914-35 Contratado

TESTEMUNHAS

[a:	,CPF:	
2a:	,CPF:	

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: FC235B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 202/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito

público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, portador do CPF: 014.033.094-18 E RG: 3061429 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, s/n, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 202/2022, instruído no Inexigibilidade nº 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 202/2022 de 12 de maio de 2023 à 12 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO*Prefeito Constitucional
Contratante

EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA

CPF: 014.033.094-18

Contratado

TESTEMUNHAS:	
1ª:	,CPF:
2ª:	_,CPF:

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:B3C0B2EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 200/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E FABIANO PEREIRA ALVES, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: FABIANO PEREIRA ALVES, portador do CPF: 044.042.694-47 E RG: 2653256 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, n.° 211, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n° 200/2022, instruído no Inexigibilidade n° 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 200/2022 de 12 de maio de 2023 à 12 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO*Prefeito Constitucional
Contratante

FABIANO PEREIRA ALVES CPF: 044.042.694-47 Contratado

TESTEMUNHAS:

1a: _____,CPF: ______
2a: _____,CPF: ______

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:4F0258DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CORSINA ARRUDA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB. Licitantes TRUST CONSTRUTORA LTDA, Habilitados: 09.027.846/0001-90, **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ: 21.784.773/0001-86, **ABIK** ENGENHARIA E CONSULTORIA, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.746.608/001-81, **T A FRANÇA SERVIÇOS**, CNPJ: 24.964.064/0001-70, **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** EIRELE ME, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.011.656/0001-05 e J. W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.317.693/0001-01. Licitantes Inabilitados: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, CNPJ: 15.233.791/0001-77, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.170.603/0001-58, MLS COSNTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 12.102.978/0001-43, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44, A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 31.172.201/0001-08. EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.656.195/0001-04, RANGEL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.150.310/0001-95. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA Presidente da CPL

DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA Membro

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO Membro

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:47EB3BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 229/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1076209-06/2021 - CONVÊNIO 911417.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20 e JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99, com sede na Estrada RN 129, n.º 10 A, Bairro Centro, Lajes Pintadas - RN, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 229/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 229/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 20 de junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n° 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 229/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 20 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO*Prefeito Constitucional

Contratante

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 26.951.460/0001-99 Contratado

TES	TEM	UNH	AS:

1°	CPF:	
Nome:		

	Paraíba, 23 de Junho de 2023	Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV Nº 3391
2°Nome:	CPF:	CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME CNPJ: 15.233.791/0001-77

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:E71EE99D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 212/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI-ME QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 146/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20 e CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, n.º 61, Sala 01, Bairro Santo Antônio, São José de Piranhas – PB, CEP: 58.940-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 212/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 212/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 23 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n^{o} 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 212/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS	<u>:</u>

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**E589EE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 226/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 39.782.752/0001-72, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 39.782.752/0001-72, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 226/2022, instruído na Pregão Presencial nº 11/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 226/2022 de 19 de junho de 2023 à 19 de junho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO*Prefeito Constitucional
Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 39.782.752/0001-72 Contratado

Contratado

Testemunnas:				
1ª:	_,CPF:			
2ª:	,CPF:			

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:8FFFB04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 225/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Altiplano Cabo Branco, Cep: 58.046-005 - João Pessoa/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 225/2022, instruído na Pregão Presencial nº 11/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 225/2022 de 19 de junho de 2023 à 19 de junho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Contratado

т	ΓC	T	ALI	TN.	JH	٨	С.

1ª:	,CPF:	
2ª:	, CPF:	
		Publ

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:F37D2A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 227/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA, CNPJ: 00.532.033/0001-82, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA, CNPJ: 00.532.033/0001-82, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 227/2022, instruído na Pregão Presencial nº 11/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 227/2022 de 19 de junho de 2023 à 19 de junho de 2024, podendo

ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

CNPJ: 00.532.033/0001-82 Contratado

TESTEMUNH <i>A</i>	S:

1ª:	,CPF:	
2ª:	,CPF:	

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:283BDDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 206/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.519.354/0001-99, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO **PROJETOS** DE TÉCNICOS, JUNTO AOS MINISTÉRIOS FEDERAIS E SECRETARIAS ESTADUAIS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: SME

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.519.354/0001-99, com sede na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - Sala 802 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58037-005, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2022, instruído no Inexigibilidade nº 06/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 206/2022 de 15 de maio de 2023 à 15 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO*

Prefeito Constitucional Contratante

SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 13.519.354/0001-99 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	,CPF:
2ª:	,CPF:

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:4A731637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AOCONTRATO 150/2021, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CNPJ: 41.243.922/0001-07, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACERTO DE VÍNCULOS DOS **SERVIDORES** MUNICIPAIS JUNTO À SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; INDIVIDUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTEMPORÂNEA; **ACOMPANHAMENTO** PARCELAMENTOS: FAZENDÁRIO PREVIDENCIÁRIO JUNTO À RFB/PGFN; ACOMPANHAMENTO **PROCESSOS** DE FISCAIS DO MUNICÍPIO E SEUS ENTES VINCULADOS JUNTO À RFB E PGFN; PARCELAMENTOS DA RFB E PGFN JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES; INCLUSÃO DE DDA JUNTO À RFB; INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS DE COMPETÊNCIAS ANTERIOR A MUDANÇA DE REGIME; OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO À RFB, CEF, SPS E ST.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP: 58.970-070, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 150/2021, instruído na Pregão Presencial nº 09/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 150/2021 de 21 de junho de 2023 à 21 de junho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CNPJ: 41.243.922/0001-07 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	, CPF:	
2 ^a :	, CPF:	

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: E8575E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 10/07/2023, na sala de reuniões da CPL, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000. Oedital está disponível nos site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 21 de junho de 2023.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:6B50C5BB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos de diversos logradouros do município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 08:30 horas do dia 05/07/2023, na sala de Reuniões da CPL Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 22 de junho de 2023

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Pregoeiro

Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:E9553D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de calceteiro e servente, sem fornecimento de materiais, para pavimentação em paralelepípedos e meio fio de diversos logradouros do município de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 05/07/2023, na sala de Reuniões da CPL Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 22 de junho de 2023

EDUARDO ALENCAR SANTOS Pregoeiro

> Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:81E34897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de gestão escolar, destinados as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 05/07/2023, na sala de Reuniões da CPL Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 22 de junho de 2023

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**9D410CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 11:00 horas do dia 05/07/2023, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 22 de junho de 2023

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos Código Identificador:D181DA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 10:00 horas do dia 05/07/2023, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 22 de junho de 2023

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos Código Identificador:E14B85D7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO TP00002/2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de uma Unidade Escolar com 06 Salas de aula no Município de Camalaú - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00146/2022 - E L F Teixeira Construcoes e Servicos Eireli - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - 1º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 8 (oito) meses, passando para 29/02/2024. ASSINATURA: 22.06.23

Publicado por:

Urâno e Silva Mayer **Código Identificador:**1BC8AC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2023 - SRP MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.camalau.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 22 de Junho de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Šilva **Código Identificador:**9611477E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0218/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA

08193013450 CNPJ nº 46.462.463/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer vestimentas para manutenção do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL R\$ 132.100,00 (CENTO E TRINTA E DOIS

MIL E CEM REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0028/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:B488AFA4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00002/2023, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONGO – PB (PARCELA RESTANTE); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Congo - PB, 01 de Junho de 2023

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafael de Farias

Código Identificador:0CBA75AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2023, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONGO-PB (PARCELA RESTANTE); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CFR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 4.268.816.88.

Congo - PB, 16 de Junho de 2023

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafael de Farias

Código Identificador:1194B86F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONGO-PB (PARCELA RESTANTE). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Congo: RECURSO DE CONVÊNIO FEDERAL 05.00 SEC. DE EDUCACAO – SEDUC 12.361.2001.1015 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES 599. Outros Recursos Vinculados à Educação 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 19/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Congo e: CT Nº 52101/2023 - 19.06.23 - CFR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 4.268.816,88

Publicado por: Rafael de Farias

Código Identificador:3A8B009B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro -Congo - PB, às 08:30 horas do dia 10 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, PINTOR E CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PÚBLICOS, **PRÉDIOS** DE **ACORDO** COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 019/2011/99; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. licitacaocongo@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Congo - PB, 22 de Junho de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rafael de Farias

Código Identificador:1CE040FE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro -Congo PB, por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGO – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 10:02 horas do dia 07 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) E-mail: licitacaocongo@gmail.com. www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Congo - PB, 22 de Junho de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA Pregoeiro Oficial

> **Publicado por:** Rafael de Farias

Código Identificador:840D7C01

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro - Congo - PB, às **08:30 horas do dia 11 de Julho de 2023**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar

17

Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE DO CONGO/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3359-1100. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Congo - PB, 22 de Junho de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Rafael de Farias Código Identificador:2CE64DA8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA **DE PRECOS Nº 40004/2023**

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação $da \\ Tomada$ de Nº40004/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução do pavimentação em paralelepípedo nas Rua Oficial de Justiça Vicente Gregório Antão; Rua Francisca Garrido de Sousa; Rua Francisco Batista Silva; Rua Bartolomeu Buriti; Rua Maria Farias de Assis; Rua Roberto Wilson Moura; Rua Cícero Eufrásio da Silva; Rua Firmino da Silva Lacerda na sede da Cidade de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.Fonte de Recursos:Contrato de repasse 1080659-09/2021-CAIXA e Próprio (Diversos) do Município). Licitantes habilitados: **EMPREENDIMENTOS COMPASSO** LTDA., 15.705.860/0001-06: F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LCAÇÕES, CNPJ: 37.325.870/0001-40; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 26.781.189/0001-90; CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 09.335.002/0001-46; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.999.688/0001-26; SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001-58: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, foi habilitado com restrição, caso seja a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias apresentar a certidão do FGTS atual; OBRAPLAN - EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA - ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37; CONSTRUTORA VILAS - A C DE ALENCAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.675.044/0001-04; ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 44.470.696/0001-95; F.J CONSTRUÇÕES E SEERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.284.072/0001-15; e, SOMOS CONSTRUÇÕES 35.042.630/0001-03; Licitantes inabilitados: CNPJ: CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.169.551/0001-59, (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia). Notificação dos licitantes: O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/07/2023 (Mesmo local da 1ª Sessão). Cópia da ata e demais peças:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail **CPL** só recebimentos da para recursos:coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 21 de junho de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO -Presidente da CPL.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador: A9A9B836

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Coremas, CNPJ 08.939.936/0001-94, com sede na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, e a Empresa E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.196.974/0001-67, com sede na Rua Cecília Miranda, nº 84, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-130. OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de sistema de informática, destinado a manutenção das atividades da prefeitura do município de Coremas/PB. RECURSOS: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 22/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023. SIGNATÁRIOS: pela Prefeitura Municipal de Coremas, Irani Alexandrino da Silva, prefeito; e pela E-Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria LTDA, o Sr. Homero Alexandre de Morais Pereira.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador: ED6BD541

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

Pregão Presencial nº 002/2023-SRP. Contratante: Município de Coremas-PB. Contratada: **E-TICONS EMPRESA** TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.196.974/0001-67. Valor total contrato: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Obieto: locação e manutenção de sistema de informática destinado a manutenção das atividades da prefeitura do município de Coremas/PB, referente aos itens 1 e 2. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços/entregas. Dotação: Conforme o QDD/2023. Vigência do contrato: 22/06/2023 (data da assinatura) até 22/06/2024. Partes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Homero Alexandre de Morais Pereira (pela contratada).

Coremas-PB, 22 de junho de 2023.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:51E03AB4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 012/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL **VELHO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho SST, para Câmara Municipal de Curral Velho-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a Empresa MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ÂNGELO, CNPJ: 50.146.957/0001-19, com o valor mensal de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Curral Velho - PB, 07 de junho de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 DA DISPENSA Nº 012/2023

Empresa MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ÂNGELO, CNPJ: 50.146.957/0001-19, com o valor mensal de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho SST, para Câmara Municipal de Curral Velho-PB.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2021. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL 01 031 01.000 1001 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.30 00 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: 09/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e a Sra. Maria da Conceição de Araújo Ângelo, CPF nº 023.535.704-96 (pela contratada).

Curral Velho - PB, 09 de junho de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**BD2D4FFD

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 019/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem entre as cidades de Itaporanga e Piancó, a disposição de funcionários que estiverem a serviços fora do Município, bandas e artistas que irão se apresentar nas diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B2 CONVENIENCIA LTDA - R\$ 12.000,00.

Curral Velho - PB, 06 de Junho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 062/2023 DA DISPENSA Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem entre as cidades de Itaporanga e Piancó, a disposição de funcionários que estiverem a serviços fora do Município, bandas e artistas que irão se apresentar nas diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04.122.1004.2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), e 1.500.0000

(RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e B2 CONVENIENCIA LTDA - R\$ 12.000.00.

Curral Velho - PB, 07 de Junho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:72E5C803

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 023/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços na confecção de refeições entre as cidades de Itaporanga e Piancó, a disposição de funcionários que estiverem a serviços fora do Município, bandas e artistas que irão se apresentar nas diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B2 CONVENIENCIA LTDA - R\$ 13.975,00.

Curral Velho - PB, 14 de Junho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 079/2023 DA DISPENSA Nº 023/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços na confecção de refeições entre as cidades de Itaporanga e Piancó, a disposição de funcionários que estiverem a serviços fora do Município, bandas e artistas que irão se apresentar nas diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04.122.1004.2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA), 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), e 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e B2 CONVENIENCIA LTDA - R\$ 13.975,00.

Curral Velho - PB, 15 de Junho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:5BD18815

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todas as demandas, das diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 191.100,00.

Curral Velho - PB, 19 de Junho de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todas as demandas, das diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 191.100,00.

Curral Velho - PB, 21 de Junho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 080/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todas as demandas, das diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS - Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2022, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 22/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 191.100,00.

Curral Velho - PB, 22 de Junho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

> Publicado por: Código Identificador:7702915F

Damião Allisson Cavalcante Diniz

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 007/2023, Pregão Presencial nº 0002/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa ADAILTON FERNANDES MACHADO-ME- CNPJ 05.736.697/0001-87.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMAS-PB.

OBJETO DO ADITIVO: REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 30/01/2023 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II "d" Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 20 de junho de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:D36F8A00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO E/OU DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNER, FAIXA E FACHADAS) EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0073/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO, CNPJ: 32.082.394/0001-60, com o valor total de R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de Junho de 2023.

DIVALDO DANTAS Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:34C04D97

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA Nº DV0073/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0073/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO E/OU DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNER, FAIXA E FACHADAS) EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto as pessoa jurídica ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO, CNPJ: 32.082.394/0001-60, com o valor total de R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de Junho de 2023.

DIVALDO DANTASPrefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:351D295E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023 EDITAL Nº 03/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Torna público lista definitiva, após recursos, de candidatos com inscrições deferidas pela Comissão Especial para concorrência da Eleiçãodos Membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itaporanga, estado da Paraíba".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itaporanga, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 878 de 22 de outubro de 2014, torna público a Lista Definitiva, após recursos, de candidatos com inscrições deferidas para concorrência da eleição dos membros do Conselho Tutelar, conforme edital nº 01/2023, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itaporanga, estado da Paraíba e dá outras providências.

01 - CANDIDATURAS DEFERIDAS PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA:

	NOME COMPLETO	STATUS
1.	ALAN MAK MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
2.	CARLOS VICTOR FERREIRA COUTINHO	DEFERIDO
3.	DAMIANA RUFINO DE SOUSA	DEFERIDO
4.	ETANIA FERREIRA DE MELO DELCLECIANO	DEFERIDO
5.	ILDEMARCOS ALVENTINO FRADE	DEFERIDO
6.	KALINA LIGIA DE CALDAS FERREIRA	DEFERIDO
7.	MARLENE SOARES PEREIRA GUIMARÃES	DEFERIDO
8.	WOSHINGTON LUIZ PEREIRA ARAUJO	DEFERIDO
9.	AURICÉLIO DE SOUSA MENDES	DEFERIDO
10.	JAKELIANNE SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11.	TAMIRES SAIANE PAULO VIANA	DEFERIDO

Itaporanga - PB, 23 de junho de 2023.

RENATA RAIANE FIGUEIRÊDO PITAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador:8818D527

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 056/PMJ/2023 DISPENSA Nº. 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 056/PMJ/2023 DISPENSA Nº. 016/2023

O Prefeito do Município de Juripiranga, Estado de Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de licitação

visando a Contratação de Empresa especializada em locação de Sanitários Químicos, para atender as festividades Juninas 2023 do Município de Juripiranga/ PB.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em favor da Empresa:

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 11.500.957/0001-13. Endereço: na Rua Everaldo da Silva Pereira, n° 10, Bairro Pasto Novo Mari – PB, CEP: 58.345-000.

Juripiranga-PB, 22 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:FE388FED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DV 023 2023

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2023

A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de fogos de artificio para atender aos eventos comemorativos do Município de Logradouro. Tendo que ser os mesmos entregues na sede do município sempre que solicitado e a responsabilidade pelas queimas sempre do fornecedor. Tendo que ser os mesmos entregues na sede do município sempre que solicitado e a responsabilidade pelas queimas sempre do fornecedor. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: licitacoeslogradouro@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 27 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153.

Logradouro - PB, 21 de Junho de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -

Servidor Responsável

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**5E03875A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de São Pedro na Barra do Camaratuba com a seguinte atração: Os 3 do Nordeste; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.

Mataraca - PB, 22 de Junho de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:22EFCC46

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2023. OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de São Pedro na Barra do Camaratuba com a seguinte atração: Os 3 do Nordeste. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/06/2023.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:851BCEF8

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00016/2023. OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de São Pedro na Barra do Camaratuba com a seguinte atração: Os 3 do Nordeste. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: F. Mix Empreendimentos Ltda - CNPJ 14.651.898/0001-72. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 22 de Junho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:DA18B06A

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: Contratação de Profissional do Setor Artísticopara as festividades de São Pedro no Distrito de Barra do Camaratuba com a seguinte atração: Banda Rainhas da Farra; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIO FREIRE COUTINHO – ME - R\$ 65.000,00.

Mataraca - PB, 22 de Junho de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**2033386B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2023. OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artísticopara as festividades de São Pedro no Distrito de Barra do Camaratuba com a seguinte atração: Banda Rainhas da Farra. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/06/2023.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**63F87FDB

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00017/2023. OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artísticopara as festividades de São Pedro no Distrito de Barra do Camaratuba com a seguinte atração: Banda Rainhas da Farra. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fabio Freire Coutinho - ME - CNPJ 26.844.949/0001-61. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 22 de Junho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**17804FAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 037/2023 MATARACA, 21 DE JUNHO DE 2023 (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 037/2023 Mataraca, 21 de Junho de

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva Código Identificador: AF136630

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 038, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA CONJUNTA nº 038, de 19 de junho de 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, aos 19 de junho de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal de Mataraca

LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Eduarda da Ŝilva Código Identificador:15DF830B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento e outras peças de vestuário para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 51.910,00.

Mato Grosso - PB, 19 de Junho de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:0E26006E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento e outras peças de vestuário para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: 500 RECURSOS PRÓPRIOS ÂDMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.569.0000-200 005 Proj. Atividade 2094 QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE 1.550.0000-200 CONSUMO 001 Proj.Atividade INFANTIL-CRECHE-FUNDEB MAN.EDUCAÇÃO 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.1001-252 000 Proj. Atividade 2131 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000-252 000 Proj. Atividade 2135 MANUTENÇÃO DO VAAT -FUNDEB 70% – EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PE 1.542.0000-252 Proj. Atividade 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 Proj.Atividade 2086 MANUT DO FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000–400 00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00059/2023 - 21.06.23 - MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 51.910,00.

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:B4179702

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, E MÁQUINAS ÔNIBUS PESADAS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 06 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 06 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; Decreto Federal nº 10.024/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:

https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Monte Horebe - PB, 08 de Junho de 2023

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz

Código Identificador:DA9386A6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO **EVENTUAL** MATERIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto n^o 10.024/19, Lei Complementar Federal n^o . 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº. 074/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.53/2023 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 21/06/2024 a partir da data de assinatura do contrato. <u>PARTES</u> <u>CONTRATANTES:</u> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.872.908/0001-49, sediado (a) na Rua

Pacifico n°104, Bairro Granja Viana II, Cotia/SP - CEP:06.707-065, com o valor total de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) - CT nº 74.1.01/2023/FMS; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, sediado (a) na RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, N° 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB, com o valor total de R\$ 14.507,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS) - CT n° 74.1.02/2023/FMS; G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.420.875/0001-48, sediado (a) na RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO,Nº. 499 - FT.02, CENTRO - MUNICÍPIO DE UCHOA - SP, com o valor total de R\$ 30.462,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) - CT nº 74.1.05/2023/FMS; IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.597.921/0001-44, sediado (a) na Alameda São Caetano, 1807 - Cj. 11 - Santa Maria - São Caetano do Sul - SP, com o valor total de R\$ 3.948,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) - CT nº 74.1.06/2023/FMS; DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.940.808/0001-82, sediado (a) na Av. Tiradentes nº 1904 -Centro, Anápolis - GO - CEP. 75043.044, com o valor total de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) - CT nº 74.1.07/2023/FMS; GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., inscrito (a) no CNPJ sob o nº 32.283.972/0001-27, sediado (a) na Rua José Claudio Rezende, nº 300, Sala 401, Bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, com o valor total de R\$ 17.640,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) - CT nº 74.1.08/2023/FMS; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, sediado (a) na Rua Doutor Sabino Arias, 187 - Mantiquira - Duque de Caxias/ RJ - CEP: 25.250-613, com o valor total de R\$ 77.743,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) - CT nº 74.1.09/2023/FMS.

Monteiro - PB, 21 de Junho de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:921D4BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.53/2023/001/002/005/006/007/008/009

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.53/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.53/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** NO **TERMO** REFERÊNCIA DO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2023. EMPRESA VENCEDORA: SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.872.908/0001-49, com o valor total de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); NNMED -DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 14.507,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS); G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ n° 23.420.875/0001-48, com o valor total de R\$ 30.462,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS); IS 8 INTERNATIONAL

SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44, com o valor total de R\$ 3.948,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS); DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 31.940.808/0001-82, com o valor total de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS); GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 32.283.972/0001-27, com o valor total de R\$ 17.640,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ nº 33.255.787/0001-91, com o valor total de R\$ 77.743,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 21 de Junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeito

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:760D2FDA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 23 760 00

Olivedos - PB, 16 de Maio de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO - Prefeito

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:6D6532BA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04 122 0002 2069 ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, Objetivo: ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS — 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — 0183 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00015/2023 - 16.05.23 - ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 23.760,00

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:9A7F173C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS Nº 004.2023, 005.2023 E 006.2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição imediata de Equipamentos diversos para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Federais - Ministério da Saúde Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Número da Proposta – 11348.410000/1210-04 Número da Proposta – 11348.410000/1210-05 Secretaria Municipal de Saúde Recursos previstos no QDD2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00004/2023 - 22.06.23 - A A Z DE PRODUTOS MEDICOS COMERCIO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 66.500,00; CT N° 00005/2023 -22.06.23 - LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.200,00; CT Nº 00006/2023 - 22.06.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 84.070,97.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**11C3869E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS Nº 007,2023 E 008.2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição imediata de Equipamentos diversos para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Federais — Ministério da Saúde Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Número da Proposta — 11348.410000/1220—02 Secretaria Municipal de Saúde Recursos previstos no QDD2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00007/2023 - 22.06.23 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 47.000,00; CT Nº 00008/2023 - 22.06.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 58.526,00.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**538CFCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 - CONTRATO Nº 010/2021

Termo Aditivo nº 004/2022 - Contrato nº 010/2021

Ementa: 004º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI na <u>Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes</u>, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 010/2021 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro

lado a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI da forma já qualificada no contrato originário, Rua Antonio Felix, nº 211, Centro, Itapetim - PE, CNPJ sob nº 33.683.371/0001-74, representantes legais ao final assinados, na <u>Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes</u> do referido Município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos — Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), nos autos da Tomada de Preços nº 009/2020, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 010/2021-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), <u>pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando em 22/06/2023 até 18/03/2024.</u>

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 22 de junho de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARESPrefeito Municipal

LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI Contratado

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA

Secretário de Serviços Urbanos

DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:	, CPF:		
TESTEMI INIHAS:	$CPF \cdot$		

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:9618EA51

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00013/2023 PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO **TERMO** DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS DANILO PNEUS MATICOS - CNPJ Nº 36.301.571/0001-03.

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA O CEARENSE - CNPJ Nº 02.044.971/0001-69. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 21 de junho de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5794D4DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de mão de obra para pintura de prédios públicos do município de Poço Dantas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2023. DOTAÇÃO: 12.361.1004.2.012 -Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.36.00.00.00.00-0541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (VAAF) 3.3.90.39.00.00.00-0541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (VAAF) 3.3.90.36.00.00.00.00-0542 -Serviços de Terceiros Pessoa Física(VAAT) 3.3.90.39.00.00.00.00-0542 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica (VAAT) 3.3.90.36.00.00.00.00-0540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (FUNDEB) 3.3.90.39.00.00.00.00-0540 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (FUNDEB) 10.122.2003.2.017 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde (FPM) 3.3.90.36.00.00.00-0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00-0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00073/2023 - 22.06.23 - KLEBER ANDERSON DE SOUSA JOSIAS - R\$ 50.400,00.

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:73E0664F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE LEI N° 2.120 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA O DISTRITO DE BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o distrito de Barra, do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O distrito de Barra compreenderá as comunidades de Barra, Capão, Camboa, Outra Banda e Pombalzinho e terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:

- I Ao Norte, limita-se com distrito do Triângulo; compreendendo o encontro dos rios do Peixe com o Rio Piancó, margeando o Rio do Peixe até a altura do sítio Retiro;
- II Ao Sul, limita-se com a estrada de acesso de Pombal a Comunidade da Várzea Comprida dos Oliveiras e da ponte do Pombalzinho até passagem molhada para a Várzea Comprida dos Oliveiras.
- III Ao Leste, limita-se com o Rio Piancó da ponte do Pombalzinho até o encontro do Rio Piancó com o Rio do Peixe.
- IV Ao Oeste, limita-se com o Rio do Peixe até a altura do sítio Retiro e até a passagem molhada para a Várzea Comprida dos Oliveiras.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**DE451574

GABINETE LEI N° 2.121 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA O DISTRITO DE ESTRELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- Art. 1º Fica criado o distrito de Estrelo, do Município de Pombal, Estado da Paraíba.
- **Parágrafo Único** O distrito de Estrelo compreenderá as comunidades do Estrelo, Barro Vermelho, Juá e Timbaúba dos Venceslau e terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:
- I Ao Norte, inicia-se na bifurcação da estrada da Lagoa Escondida para o Juá estendendo-se até a estrada do Juá ao assentamento Santa Mônica;
- II Ao Sul, inicia-se na passagem molhada do Riachão/Estrelo até a estrada do estrelo para o Assentamento Santa Mônica;
- III Ao Leste, com distrito do Riachão, iniciando na passagem molhada que dar acesso ao Riachão/Estrelo até o distrito de Lagoa Escondida na bifurcação da estrada para o Sitio Juá;
- IV Ao Oeste, limita-se com o Distrito de Santa Mônica seguindo pela estrada do estrelo para o Assentamento Santa Mônica até a estrada do Juá para o assentamento Santa Mônica.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F36289FD

GABINETE LEI N° 2.122 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA O DISTRITO DE GAMELEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o distrito de Gameleira, do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O distrito de Gameleira compreenderá as comunidades de Gameleira, Grossos e São Braz e terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:

- I Ao Norte, limita-se com a estrada principal que liga Pombal ao distrito de Várzea Comprida dos Leites compreendendo a entrada da Varginha até 200mts após a entrada da Gameleira;
- II Ao Sul, limita-se com o Rio Piancó fazendo divisa com o distrito de Várzea Comprida dos Leites confrontando com a divisa do distrito de Flores;
- III Ao Leste, limita-se com o distrito de Flores seguindo pelo Rio Piancó e a estrada principal que liga Pombal ao distrito de Várzea Comprida dos Oliveiras;
- IV Ao Oeste, limita-se com o distrito de Várzea Comprida dos Leites, compreendendo a estrada principal e seguindo pelo Rio Piancó.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**3AC4D962

GABINETE LEI N° 2.123 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA O DISTRITO DE LAGOA ESCONDIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o distrito de Lagoa Escondida, do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O distrito de Lagoa Escondida compreenderá as comunidades de Lagoa Escondida, Pedra Branca e Mandacaru e terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:

- I Ao Norte, limita-se com o município de Lagoa-PB;
- II Ao Sul, limita-se com o distrito da Trincheiras, iniciando na entrada do sítio Mandacaru na PB 325 percorrendo o limite do distrito da Trincheiras até a entrada do sítio Pedra Branca e ainda seguindo seu limite com o distrito do Riachão até a entrada do sítio Morada Nova fazendo limites com o distrito de Santa Mônica.
- III Ao Leste, limita-se com o município de Lagoa-PB, até a entrada do sítio Mandacaru.
- IV Ao Oeste, limita-se com entrada do sítio Pedra Branca e com o distrito do Estrelo, até a entrada do sítio Triângulo na BR 230.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** AAD60E70

GABINETE LEI N° 2.124 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA O DISTRITO DE RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica criado o distrito de Riachão, do Município de Pombal, Estado da Paraíba.
- **Parágrafo Único** O distrito de Riachão compreenderá as comunidades de Riachão, Riachão de cima, Riachão de Baixo e terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:
- I Ao Norte, limita-se com o distrito de Lagoa Escondida compreendendo a divisa com o sítio Pedra Branca até a entrada do sítio Morada Nova;
- II Ao Sul, limita-se com a estrada principal da passagem molhada Riachão/Estrelo até a entrada do Riachão na BR 230;
- III Ao Leste, limita-se com a BR 230 iniciando na entrada do Riachão seguindo até a entrada do Triângulo;
- IV Ao Oeste, limita-se com o distrito do Estrelo seguindo pela estrada do sítio Morada Nova até a passagem molhada da estrada Riachão/Estrelo.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.

27

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: AD9A257D

GABINETE LEI N° 2.125 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA O DISTRITO DE SANTA MÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o distrito de Santa Mônica, do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O distrito de Santa Mônica compreenderá as comunidades de Assentamento Santa Mônica, Mofumbo, Catolezinho e Cajazeiras dos Batistas e terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:

- I Ao Norte, limita-se com a bifurcação do Sitio Olho D'água até a estrada do Juá para o Assentamento Santa Mônica;
- II Ao Sul, limita-se com a BR 230 do cactário até a entrada do Riachão:
- III Ao Leste, limita-se com o distrito do Riachão na BR 230, estendendo até o distrito do Estrelo na estrada do Juá para o assentamento Santa Mônica;
- IV Ao Oeste, limita-se da bifurcação do sítio Olho D'Água até a BR 230 no cactário.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:3CE161FC

GABINETE LEI N° 2.126 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA O DISTRITO DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito de São João, do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único — O distrito de São João compreenderá as comunidades de São João I e II, Santa Maria, São Joao dos Produtores, São Joao dos Agropecuarista, Maria do Santo e Jurema e terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:

- I Ao Norte, limita-se pela margem do Rio Piranhas até a altura da entrada da estrada do sítio Revença e Ramada limitando-se com o Distrito da Trincheira;
- II Ao Sul, limita-se pela BR 427 até a margem esquerda do Riacho de Cromácio;
- III Ao Leste, limita-se com o Riacho de Cromácio até a altura da estrada das Melancias, seguindo até o Rio Piranhas, estendendo até a passagem molhada do sítio Almas;
- IV Ao Oeste, limita-se com o sítio Ramada, com o distrito da Trincheiras e a BR 230, limitando-se até a área urbana de Pombal.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:1ED54ACE

GABINETE LEI N° 2.127 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA O DISTRITO DE TRIÂNGULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica criado o distrito de Triângulo, do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O distrito de Triângulo compreenderá as comunidades de Triângulo, Retiro, Bamburral e Vassoura e terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:

- $\rm I-Ao$ Norte, limita-se com a BR-230 iniciando na ponte do Areal até a ponte do distrito de Riachão;
- II Ao Sul, limita-se com o distrito da Barra seguindo as margens do Rio do Peixe e com o Rio Piancó;
- III Ao Leste, limita-se com o Rio Piranhas compreendendo o encontro dos rios do Peixe com o Piancó estendendo-se até a ponte do Areal na BR 230.
- IV Ao Oeste, limita-se com o distrito de Várzea Comprida dos Oliveiras, seguindo pelas margens do Riachão até o encontro do Riachão com o Rio do Peixe.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:6F233AD2

GABINETE LEI N° 2.128 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA O DISTRITO DE TRINCHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- Art. 1º Fica criado o Distrito de Trincheiras, do Município de Pombal, Estado da Paraíba.
- **Parágrafo Único** O distrito de Trincheiras compreenderá as comunidades de Trincheira, Maniçoba I e II e Logradouro e terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:
- I Ao Norte, limita-se com a entrada do Sitio Pedra Branca e com o Distrito de Lagoa Escondida estendendo-se até a entrada do sítio Mandacaru na PB 325;
- II Ao Sul, limita-se com a BR 230 na entrada do distrito de Triangulo até a entrada do Sitio Bom Jesus na BR 230:
- III Ão Leste, limita-se com a entrada do Sitio Bom Jesus na BR 230 com o Distrito de São João até o Sitio Ramada;
- IV Ao Oeste, limita-se com a entrada do Sitio Pedra Branca e com o Distrito do Estrelo, até a entrada do Sitio Triângulo na Br 230.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: C89200B5

GABINETE LEI N° 2.129 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DEFINE OS LIMITES DO DISTRITO DE VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

- **Art. 1º** O distrito de Várzea Comprida dos Leites compreenderá as comunidades de Várzea Comprida dos Leites, Lagoa de Potro e Timbaúba Velha e terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:
- I Ao Norte, limita-se com a estrada principal que liga Pombal ao distrito de Várzea Comprida dos Leites, da entrada da divisa com o distrito de Gameleira até a estrada da Timbaúba Velha, que se limita com São Domingos;
- II Ao Sul, limita-se com a estrada de Várzea Comprida dos Leites para Coatiba até o limite com o distrito de Gameleira;
- III Ao Leste, limita-se com o distrito de Gameleira iniciando na estrada que dar acesso a várzea, até a estrada principal de Pombal a várzea;
- ${
 m IV}$ Ao Oeste, limita-se com o distrito de Coatiba, da estrada da Timbaúba Velha até a estrada de Várzea Comprida dos Leites para Coatiba.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:70B769B2

GABINETE LEI N° 2.130 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA O DISTRITO DE VÁRZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica criado o distrito de Várzea Comprida dos Oliveiras, do Município de Pombal, Estado da Paraíba.
- **Parágrafo Único** O distrito de Várzea Comprida dos Oliveiras compreenderá as comunidades de Várzea Comprida dos Oliveiras, Bezerro, Açude Velho, Ponteiros e Paula e9 terá as seguintes delimitações, conforme croqui anexo:
- I Ao Norte, limita-se com a BR 230, iniciando na ponte do Riachão por 3km margeando a BR sentido Sousa;
- ${
 m II}$ Ao Sul, limita-se com o rio do Peixe até a passagem molhada que dá acesso a comunidade de Várzea Comprida dos Oliveiras;
- III Ao Leste, limita-se com o distrito de Barra, iniciando na passagem molhada que dá acesso a comunidade de Várzea Comprida dos Oliveiras até a BR 230 na ponte do Riachão;
- IV Ao Oeste, limita-se com a BR 230 até as margens do rio do Peixe passando pelas comunidades do Bezerro e Paula.
- **Art. 2°.** Fica o Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigado a implantar políticas públicas de serviço de infraestrutura, compreendendo coleta de resíduos sólidos semanalmente, construção de Unidade Básica de Saúde, pavimentação em paralelepípedo nas principais vias públicas, restauração das

estradas vicinais que dão acesso ao Distrito, por, no mínimo duas vezes ao ano.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: B7112C91

GABINETE LEI N° 2.132 DE 21 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO AO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MÉDIO PIRANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- Art. 1°.Fica o Poder Executivo Municipal de Pombal-PB autorizado a desafetar e doar área de terreno localizada na Rua Coronel José Rufino, no bairro Jardim Petrópolis, na Zona Urbana do Município de Pombal/PB ao Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Médio Piranhas SASEMP.
- § 1°.A área desafetada e doada possui 18,50m de frente e fundos por 36,06m de extensão no lado leste, 36,38m no lado oeste, perfazendo uma área total de terreno de 670,15m². Confrontando-se ao norte (frente) com a Rua Coronel José Rufino, ao sul com o terreno nº 03 desmembrando, ao leste com o terreno nº 02 desmembrado, CREA, OAB e galeria de águas pluviais, e ao oeste com terreno nº 01 desmembrado, posto de saúde e galeria de águas pluviais, conforme croqui em anexo.
- §2°. O imóvel descrito no §1° deste artigo é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.
- **Art. 2º.**A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:
- I- O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 2. $^{\circ}$ desta Lei; e
- II- A construção não tiver 25% (vinte e cinco por cento) de sua edificação concluída em até 1 (um) ano; 50% (cinquenta por cento) de sua edificação concluída em até 2 (dois) anos; 75% (setenta e cinco por cento) da sua edificação concluída em até 3 (três) anos; e 100% (cem por cento) de sua edificação concluída em até 4 (quatro) anos, todos os prazos contados a partir da efetiva doação.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:E8C46F76

GABINETE LEI N° 2.135 DE 21 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1.** ° Autoriza ao Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, reajustar em 9% (nove por cento) os vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos Efetivos deste Poder Legislativo.
- **Art. 2.** ° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo deste Município.
- Art. 3. ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:B21FECFE

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

No dia 21 de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 027/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 235/2023

Fornecedor: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA

CNPJ: 08.510.807/0001-86

Itens: 1 e 2.

Valor: R\$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:130D7EDB

GABINETE

EXTRATO RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO N.º 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO – 033/2022

Pombal, 16 de junho de 2023.

CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATADA: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 21.318.384/0001-65

RAZÕES DO DISTRATO: não cumprimento de cláusulas

contratuais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I c/c 78, I da Lei Federal

n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva Código Identificador:2B5F4A3E

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS.

PROPONENTE: ORTOPAR ORTOPEDIA PARAIBANA LTDA

CNPJ: 09.303.967/0001-17

VALOR: R\$ 4.745,00 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Cinco

Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 20/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 027/2023, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 20 de junho de 2023.

Pombal-PB, 20 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**66191753

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS.

CONTRATADO: ORTOPAR ORTOPEDIA PARAIBANA LTDA

CNPJ: 09.303.967/0001-17

VALOR: R\$ 4.745,00 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Cinco

Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 20/10/2023

Rubrica Orçamentária 2023: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal-PB, 20 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ORTOPAR ORTOPEDIA PARAIBANA LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:97DD2B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0573/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1411/2022, os documentos que a guarnecem e as conclusões emanadas dos pareceres da PGM - Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO ainda que, não obstante o atendimento aos requisitos de habilitação inicial para usufruto do beneficio, verificouse a existência de mais de um vínculo laboral o que pressupõe a imposição de afastamento, sedo possível a manutenção da remuneração caso seja para mesmo fim e, não obstante notificação, não demonstrou o afastamento nos autos para qualquer das hipóteses mencionadas:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 32 a 35 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores, bem como o teor da Portaria Conjunta SEAD/SME/PMP nº 01/2013, em especial o art. 15 da referida portaria e os normativos do MEC atinentes ao reconhecimento de cursos superiores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal MARCELO RODRIGUES FELIX, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 2204 e, lotado na Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Decisão, por demonstrada atividade remunerada, sem afastamento para mesmo fim, à luz do disposto no art. 15 da Portaria Conjunta SEAD/SME nº 001/2013.

Art. 2º -Registre-se a concessão do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**994C24E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0574/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o pleito de Licença para Capacitação formulada por profissional do magistério público municipal, consoante o disposto no Processo Administrativo nº 1421/2022;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os arts. 32 a 35 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores e os termos da Portaria Conjunta SEAD/SEDUC nº 001/2013;

CONSIDERANDO, por fim, os termos dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Educação, bem como os documentos que guarnecem os referidos autos administrativos e o atendimento ao contido no art. 15 da portaria Conjunta SEAD/SME nº 001/2013, onde demonstrou afastamento do outro vínculo para o mesmo fim;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal CLENILDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 116, LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Fica o(a) servidor(a) referido no art. 1º deste artigo, ciente de que a concessão do benefício ora referido importa no compromisso de o profissional, ao seu retorno, permanecer, obrigatoriamente, no Sistema Municipal de Ensino, por tempo igual ao da licença, sob pena de ressarcimento dos dispêndios efetuados e que, no referido período, só será possível a concessão de licença para tratamento de saúde e licença maternidade, quando for o caso, consoante dispõe o art. 35 e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1430/008 e alterações posteriores

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:632EA86E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 06 julho de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 055/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço (técnico especializado) de mão-de-obra, devendo disponibilizar diariamente dois profissionais para executar as seguintes ações: Datilografia; digitação; estenografia; expediente; secretaria geral; resposta audível; redação; edição; interpretação; revisão; tradução; apoio e infraestrutura administrativa e congêneres, das atividades de interesses da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência. Prazo para início dos serviços na cidade de Princesa Isabel-PB: Será em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da ordem de serviços, que será feita através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Local de trabalho: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, sem qualquer custo para a Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Prazo de pagamento: Será em até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Quantidade de técnicos: A contratada deverá disponibilizar diariamente 02 (dois) técnicos. **Edital:** Poderá ser retirado através: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 21 de junho de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:77A19B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e do subitem 3.1 da peça convocatório, tornar público para conhecimento dos interessados, a impugnação contra o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 050/2023. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento diário (parcelado) de materiais de construção em geral, para manutenção, prevenção, correção e construção, dos diversos equipamentos públicos, pertencente a Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência. **Protocolado:** No dia 21/06/2023, através do portaldecompraspublicas.com.br, pela pessoa jurídica: Robson Leite de Caldas-ME, CNPJ: 49.407.70/0001-61.**Cópia da impugnação:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.princesa.pb.gov.br.

Princesa Isabel-PB, 22 de junho de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**481E0C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e da peça convocatório, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento da impugnação do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 050/2023. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento diário (parcelado) de materiais de construção em geral, para manutenção, prevenção, correção e construção, dos diversos equipamentos públicos, pertencente a Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência. Protocolado: No dia 21/06/2023, através do portaldecompraspublicas.com.br, pela pessoa jurídica: Robson Leite de Caldas-ME, CNPJ: 49.407.706/0001-61. Conclusão: Diante do exposto, o Recorrido julga DEFERIDO a presente impugnação. Decide: Que será formalizado uma primeira retificação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 050/2023, com a seguinte redação: Onde se LÊ do termo de referência: 3.1.3 - O licitante deverá comprovar através de documento que no dia da sessão eletrônica tem um ponto comercial em pleno funcionamento na sede do município de Princesa Isabel-PB. LEIA-SE: 3.1.3 - O licitante fica desobrigado de comprovar através de documento que no dia da sessão eletrônica tem um ponto comercial em pleno funcionamento na sede do município de Princesa Isabel-PB. Informa: Que fica mantida a sessão eletrônica prevista para às 14h:00min. (quatorze horas) do dia 29/06/2023, já que a modificação não refrete na elaboração da proposta. É o julgamento.

Princesa Isabel-PB, 22 de junho de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:D110D1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 14h:00min (quatorze horas) do de julho de 2023, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento do fardamento e equipamentos necessários para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência. Prazo para entrega: Será em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da ordem de serviços, que será feita através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Prazo de pagamento: Será em até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. **Edital:** Poderá ser retirado através: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 21 de junho de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B284CE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023 (Processo Administrativo Nº 100052/2023), que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços (diário) na realização de transporte de passageiros por viagens, em veículo de sua propriedade, para diversas localidades, visando atender a demanda das diversas Secretarias, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente. Pessoa jurídica em 1º Lugar: Damiao Soares Raposo-ME. CNPJ: 44.018.625/0001-56. Rua Advo Nominando Diniz Neto, Nº 162, Bairro: São Vicente, CEP: 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: damiaosoaresraposo64@gmail.com. Telefone: (83) 9879-8196, com o valor total de R\$ 24.600,00, ref. aos itens 4 e 10; Pessoa jurídica em 1º Lugar: Raimundo Ferraz da Silva-ME. CNPJ: 50.158.105/0001-41. Rua José Wilssom Campops, Nº 171, Bairro: Maia, CEP: 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: ferrazraimundo1@gmail.com. Telefone: (83) 9963-0672, com o valor total de R\$ 29.932,00, ref. aos itens 1, 3 e 6; Pessoa jurídica em 1º Lugar: Gevasio Vicente da Silva-ME. CNPJ: 31.495.677/0001-71. Rua Erasmo Faustino, Nº 10, Bairro: Centro, CEP: 58,755-000, Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: geba2018@hotmail.com. Telefone: (83) 9665-5602, com o valor total de R\$ 119.250,00, ref. aos itens 8 e 9; **Pessoa jurídica em 1º Lugar:** João de Deus Alves Souza-ME. CNPJ: 46.198.643/0001-92. Rua Severino Rodrigues de Almeida, Nº 54, Bairro: Casusa, CEP: 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: joaodedeusalvessouzasouza@gmail.com. Telefone: (83) 9869-1349, com o valor total de R\$ 17.070,00, ref. aos itens 2 e 5; Pessoa jurídica em 1º Lugar: Gilberto Rodrigues Ferreira-ME. CNPJ: 48.217.781/0001-05. Rua Placido José de Medeiros, Nº 86, Bairro: Centro, CEP: 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: ferreiragilbertorodrigues@gmail.com. Telefone: (83) 9945-4240, com o valor total de R\$ 63.450,00, ref. aos itens 7 e 11. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 254.302,00 (duzentos e cinquenta e quatros mil, trezentos e dois reais), em favor dos licitantes acima mencionados.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 22 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO -

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:ECFBCFB3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA: 001/2023

OBJETO: Chamamento de interessados para VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

EMPRENDEDORES RURAIS:

Cleoberto Teodozio de Souza, CPF nº 991.922.254-20 – DAP: SDW0991922254201510190845, no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais); Djaildo Araújo, CPF: 051.810.044-82 – DAP: SDW0051810044821704150907, no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais); José Neco Sobrinho, CPF: 042.490.884-05 – DAP: SDW0042490884051803160256, no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); Maria do Socorro Araújo – CPF: 343.111.494-68 – DAP: PB032023.01.000188658CAF, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); Manoel Lopes de Araújo – CPF: 051.810.024-39 - DAP: SDW0051810024391802220906, com valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); firmando um valor global total de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Ratifico o processo nos termos da lei em consequência fica convocado os Empreendedores Rurais da Agricultura Familiar para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05 dias, nos termos do art.64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santana dos Garrotes/PB, 21 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO FILHO
Prefeito

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:DF47616D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO N°.82/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: Cleoberto Teodozio de Souza, CPF n° 991.922.254-20 – DAP: SDW0991922254201510190845.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais);

PRAZO: 31/12/2023

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2023 até 31/12/2023.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:44BE9681

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO N°. 83/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: Djaildo Araújo - CPF: 051.810.044-82 - DAP: SDW0051810044821704150907.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais);

PRAZO: 31/12/2023

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2023 até 31/12/2023.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**0691AB61

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº. 84/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: José Neco Sobrinho CPF: 042.490.884-05 – DAP: SDW0042490884051803160256.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

PRAZO: 31/12/2023

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2023 até 31/12/2023.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 58E0497D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO N°. 85/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: Manoel Lopes de Araújo, CPF: 051.810.024-39 - DAP: SDW0051810024390908191050.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais):

PRAZO: 31/12/2023

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2023 até 31/12/2023.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**B8C9B6E8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO N°. 86/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

CONTRATADO: Maria do Socorro Araújo - CPF: 343.111.494-68 - DAP: PB032023.01.000188658CAF.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Santana dos Garrotes /PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: 31/12/2023

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2023 até 31/12/2023.

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito de Santana dos Garrotes - PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:1AA8DFC4

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 0007/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto o fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, que foi declarada VENCEDORAS as empresas: CICERO RODRIGUES DA SILVA - CNPJ n° **24.119.232/0001-21** - Endereço: RUA Ernane Satyro - CEP: 58765000 - Piancó - PB, com valor final de R\$ 166.796,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais), vencedor dos itens 10, 14, 18, 22 e 25; GIPAGEL AUTO PECAS - CNPJ nº 35.588.102/0001-54 - Endereço: Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58704000 - Patos - PB, com valor final de R\$ 409.584,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais), vencedor dos itens 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 24; GRANPECAS -COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 04.906.156/0001-97 - Endereço: Av Assis Chateaubriand, 2125. - CEP: 58414500 Campina Grande - PB, com valor final de R\$ 90.712,00 (noventa mil setecentos e doze reais), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; e TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - CNPJ nº 228.215/0001-80 -Endereço: Rua do Prado - CEP: 58701418 - Patos - PB, com valor final de R\$ 40.848,00 (quarenta mil oitocentos e quarenta e oito reais), vencedor dos itens 11, 12 e 13; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 16 de junho de 2023.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:F9EE9ED9

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: CICERO RODRIGUES DA SILVA - CNPJ nº 24.119.232/0001-21 - Endereço: RUA Ernane Satyro - CEP: 58765000 - Piancó - PB, com valor final de R\$ 166.796,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais), vencedor dos itens 10, 14, 18, 22 e 25; GIPAGEL AUTO PEÇAS - CNPJ nº **35.588.102/0001-54** - Endereço: Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58704000 - Patos - PB, com valor final de **R\$ 409.584,00** (quatrocentos e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais), vencedor dos itens 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 24; GRANPECAS -COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 04.906.156/0001-97 - Endereço: Av Assis Chateaubriand, 2125. - CEP: 58414500 Campina Grande - PB, com valor final de R\$ 90.712,00 (noventa mil setecentos e doze reais), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; e TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - CNPJ nº 228.215/0001-80 -Endereço: Rua do Prado - CEP: 58701418 - Patos - PB, com valor final de R\$ 40.848,00 (quarenta mil oitocentos e quarenta e oito reais), vencedor dos itens 11, 12 e 13. Objeto: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 707.940,00 (setecentos e sete mil novecentos e quarenta reais). Ratificação em: 12/06/2023.

JOSÉ PAULO FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**0479CE1B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de pintura e funilaria, assim como a reposição de peças e acessórios dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GENTIL DE ASSIS FILHO - R\$ 49.049,80.

São Domingos - PB, 17 de Abril de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**21057D13

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de pintura e funilaria, assim como a reposição de peças e acessórios dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.500 - SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA 20600.12.361.1061.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE **ESCOLAR FUNDAMENTAL** 20600.12.362.1061.2070 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MÉDIO 20600.12.365.1061.2069 **ESCOLAR** ENS. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL -PRÉ-ESCOLA 20600.12.365.1061.2118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE 20600.12.367.1061.2119 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2120 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE **ESCOLAR** AEE PRÉ-ESCOLA 20600.12.367.1061.2121 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.2002.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2083 OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.305.1011.2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 21.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL **SECRETARIA** DE 21000.08.122.2002.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.2002.2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.800 -SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 -SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00104/2023 - 17.04.23 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R\$ 49.049,80.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**BA78ABFF

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIKCELLE PEREIRA DE MORAIS - R\$ 17.100.00.

São Domingos - PB, 29 de Maio de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**279E8F3D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2023. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 -SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.500 - SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DO **ENSINO** FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO **CULTURA** \mathbf{E} 20600.12.361.1061.2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE FUNDAMENTAL 20600.12.362.1061.2070 **ESCOLAR** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. MÉDIO 20600.12.365.1061.2069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 20600.12.365.1061.2118 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE 20600.12.367.1061.2119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2120 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - AEE PRÉ-20600.12.367.1061.2121 MANUTENÇÃO ESCOLA AEE CRECHE TRANSPORTE ESCOLAR DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 **SECRETARIA** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO **DOMINGOS** 21200.10.301.2002.2056MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2083 - OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.305.1011.2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 21.000 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO 21300.08.244.1058.2100 **SERVIÇO** CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MANUTENÇÃO 21300.08.244.2002.2048 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 - SECRETARIA TRANSPORTE. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 29/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00122/2023 - 29.05.23 -RIKCELLE PEREIRA DE MORAIS - R\$ 17.100,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**F2668B14

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de

diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO–ME - R\$ 206.475,50.

São Domingos - PB, 06 de Junho de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:EB4A54D2

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2011 - MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2016 - DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL** DO 20600.12.361.1061.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 20600.12.365.1061.2081 MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNANDA 20600.12.361.1061.2112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.2002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA 20600.12.361.1061.2142 – DISTRIBUIÇÃO DE 20600.12.361.1061.2156 FARDAMENTO **ESCOLAR** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL-FUNDAMENTAL 20600.12.365.1061.2054 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2069 -MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-INFANTIL PRÉ-20600.12.365.1061.2086 **ESCOLA** MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO **CRECHES** AS 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 - PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 20600.13.392.1040.2082 ARTISTICAS E **CULTURAIS MANUTENCAO** DA **BIBLIOTECA** MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E LAZER 20600.27.813.1040.2003 **DESPORTO** REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 20.700 - SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 - FUNDO SAÚDE MUNICIPAL DE DE SÃO **DOMINGOS** $21200.10.301.1011.2025 \ \ -$ MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA MANUTENÇÃO DE 21200.10.301.1011.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2091 – APOIO AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2072 -TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT 21.000-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300-FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2045 MANUTENCAO **PROGRAMAS SOCIAIS** 21300.08.244.1058.2085

MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 21300.08.244.1058.2102 – MANUTENÇÃO DOS **CONSELHOS** DA ASSISTENCIA **SOCIAL** SCFV - COFINANCIAMENTO 21300.08.244.1058.2133 -ESTADUAL – FEAS 21300.08.244.2002.1071 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS **SERVIDORES** DO 21300.08.244.2002.2048 MANUTENCAO **FUNDO** MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 20.900-SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 20900.15.451.1054.2036 -MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA 20900.15.451.1054.2107 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 20900.15.451.2002.2035 – MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 -BEM OU SERVICO DE DISTRIBUICAO MATERIAL, GRATUITA. VIGÊNCIA: 06/06/2024.PARTES até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00124/2023 - 06.06.23 - ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO-ME - R\$ 206.475,50.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:** A21C6012

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 87.500,00.

São Domingos - PB, 05 de Junho de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**000CB9CA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2023. DOTAÇÃO: 20.700-**SECRETARIA** DE SAUDE 20700.10.301.2002.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO **DOMINGOS** DE 21200.10.301.1011.2025 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.303.1011.2065 -MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 -MATERIAL, BEM OU SERVICO DE DISTRIBUIÇÃO VIGÊNCIA: 05/06/2024.PARTES GRATUITA. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00125/2023 - 05.06.23 - MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**3F215401

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultas e exames médicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEVI OLÍMPIO FERREIRA NETO - R\$ 120.000.00.

São Domingos - PB, 16 de Junho de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**0E0BF78B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultas e exames médicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: 20.300–SEC PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 — MANUT .DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO A dotação acima corresponde ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00126/2023 - 16.06.23 - LEVI OLÍMPIO FERREIRA NETO - R\$ 120.000,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: AC2B367B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultas e exames médicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: 20.300–SEC PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 — MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO A dotação acima corresponde ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00126/2023 - 16.06.23 - LEVI OLÍMPIO FERREIRA NETO - R\$ 120.000,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**3AC37A0A

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de descartáveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: NADILÂNIA MARQUES DE FIGUEREDO - R\$ 45.893,90.

São Domingos - PB, 01 de junho de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: 562EB514

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de descartáveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2023. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 - SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.1086 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO 20600.12.361.1061.2011 **MANUT** 20600.12.361.1061.2061 **UNIDADES ESCOLARES** MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.2002.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE E CULTURA 20600.12.365.1061.2054 EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2081 - MANUTENCÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNAN 20600.12.365.1061.2086 -MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO AS CRECHES 20600.12.366.1061.2050 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL - PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2082 -MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20.700 -SECRETARIA SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.100-ARTICULAÇÃO SECRETARIA DE GOVERNAMENTAL 21100.04.122.2002.2046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMEN 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 -MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 MANUTENÇÃO DA ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA 21200.10.301.1011.2029 -MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2091 - APOIO AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS 21200.10.301.2002.2056 MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2072 - TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT 21200.10.302.1011.2083 - OUTROS PROGRAMAS DA MEDIA E COMPLEXIDADE-SUS ALTA 21200.10.304.1011.2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA 21.000-SECRETARIA ASSISTENCIA DE 21000.08.122.2002.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300-FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2058 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF DO 21300.08.244.1058.2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 - SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 21300.08.244.2002.2048 -

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 22.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER 22130.14.422.1058.2128 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 01/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00117/2023 - 01.06.23 - NADILÂNIA MARQUES DE FIGUEREDO - R\$ 45.893,90.

> Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: EBCA9006

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto de engenharia e levantamento topográfico para adequação e urbanização da Rua José Alves de Melo no Município de São Domingos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 12.500,00.

São Domingos - PB, 07 de Junho de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita

> Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: A4771691

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto de engenharia e levantamento topográfico para adequação e urbanização da Rua José Alves de Melo no Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: 20.900-SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 20900.15.451.2002.2035 - MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00127/2023 - 07.06.23 - PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -R\$ 12.500,00.

> Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: E2CFB55A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2023.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar - se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2023, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 018/2023, para a função de; Educador Físico Academia da Saúde; considerando apto o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação final:

Função: Fisioterapeuta (Código 003)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01 ^a	Mireli Cordeiro dos Santos	CPF: 123.132.564 - 05	55,1 (Aprovado)	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 22 de Junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**F1998741

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PSS 018/2023

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse

Processo Seletivo Simplificado n.º. 018/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 018/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO: Educador Físico Academia da Saúde.

1ª. COLOCADO (A): Mireli Cordeiro dos Santos – CPF n.º. 123.132.564 - 05.

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, no próximo dia 29/06/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item 10.3 do* Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 018/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 22 de Junho de 2023.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:DFFF1FBF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 014/2023

Decreto Municipal n.º. 014, de 22 de junho do ano de 2023.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no Período de São João e dá outras providencias. O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando que nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2023, próximas sexta-feira, sábado e domingo, comemora-se a culminância dos Festejos Juninos no Município, integrado pelo Dia de São João e pelo 2º Festival da Renascença, faz saber que resolve DECRETAR:

Art. 1º Os dias 23 e 26 de junho do ano de 2023, sexta-feira e segunda-feira como ponto facultativo nos órgãos do serviço público do Município, a exceção dos de natureza essencial.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador:8C34ED64

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00124/2023

DISPENSA 0022/2023

CONTRATO N°: 00222/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA -

CNPJ: 50.361.077/0001-65

OBJETO: Aquisição de Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (Puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm³ a 20°C, produzido sem o uso de nenhuma substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantem a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de Setembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**25461876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO - 0036/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de Assessoria em Gestão da Saúde Municipal na área de Suporte Técnico e Operacional de Informática para implementação e manutenção dos sistemas de informatização da atenção primária: Prontuário Eletrônico do cidadão - PEC, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, Coleta de Dados Simplificada - CDS e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, vinculados ao SSISAB, conforme a P. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00158/2022 - Joao Paulo Felix Cavalcante 08805916412 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.06.23

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:F8B3764C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

DECRETO nº 752, de 22 de junho de 2023.

Convoca a 9^a Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 11 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz -PB, 05 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANA PAULA GOMES DE SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**5E604D31

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 00023/2021

Origem:Pregão Presencial nº 000011/2021

Objeto Aquisição de Peças e Acessórios para a Frota Pesada do Município de São José do Sabugí, Mediante Requisição.

O valor do contrato inicial e R\$ 300.100,00 (trezentos e mil e cem reais), em conseqüência do aumento das quantidades do contrato fica acréscimo o valor de R\$ 75.025,00 (setenta e cinco mil e vinte e cinco centavos) o valor total do contrato passa a ser de R\$ 375.125,00 (trezentos e setenta e cinco mil cento e vinte e cinco), com um percentual de 25,0%, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Recursos Financeiros: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 08.000 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 11.000 – FUNDO

MUNICIPAL DE ASSITÊNCIIA SOCIAL – 12.000 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS PROPRIO.

São José do Sabugí - PB, 21 de Junho de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:DF57B971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 4.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0004/2020

Origem:Pregão Presencial nº 00002/2020

Objeto Preventiva e Corretiva nos Veículos da Frota Municipal e Contratada Mediante Requisição.

O valor do contrato inicial e R\$ 320.351,00 (trezentos e vinte mil trezentos e cinqüenta e hum reais), em conseqüência do aumento das quantidades do contrato fica acréscimo o valor de R\$ 80.087,75 (oitenta mil oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) o valor total do contrato passa a ser de R\$ 400.438,75 (quatrocentos mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), com um percentual de 25,0%, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Recursos Financeiros: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 08.000 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIIA SOCIAL – 12.000 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS PROPRIO.

São José do Sabugí - PB, 21 de Junho de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:6BC8B9BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO-ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Sistema de Registro de Preço – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPLIS-PB

Ata de registro de preço nº 032/2023

Pregão Presencial 032/2023

Processo Municipal nº. 113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA PARA EVENTO, todos devidamente descritos da Ata registrada em anexo.

FAVORECIDO: LELEKA PRODUÇOES E LOCAÇOES EIRLI, CNPJ n 10.667.670/0001-10, localizado a Rua Rui Barbosa, 11, 1° Andar, Centro, Sousa-PB, no valor total de R\$ 96.690,00 (Noventa e seis mil seiscentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93

CONVOCAÇÃO: Convoca vencedor para assinatura do contrato de acordo com o art. 64, Lei N ° 8.666/093.

HOMOLOGAÇÃO: 22 de junho de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal

> Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador:2CF90760

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Serra Grande/PB para repasse de recursos financeiros para complementar os serviços prestados pelo Hospital Napoleão Laureano.

Considerando que, em determinados casos, pacientes necessitam realizar exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética <u>com Contraste e Sedação</u>, de modo a ser possível examinar determinados órgãos e vasos sanguíneos,

Considerando que o valor repassado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de exame de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética não engloba o valor necessário para o custeio do Contraste e sua aplicação,

Considerando que, para realização do exame de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética com Contraste, o valor do procedimento deve ser complementado pelo respectivo município do paciente,

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 08.891.830/0001-68, sediado à Rua Vicente Leite de Araújo, nº 01, Centro, Serra Grande -PB, CEP: 58.955-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Vicente Antonio da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade registrada sob o n.º 3.358.820 -SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.489.934-70, residente e domiciliado à Av. Prefeito Ivo Pinto Ramalho, s/n, Bela Vista, Serra Grande - PB, CEP: 58.955-000, doravante denominado de CONVENENTE, e a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situada à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato assistida e representada pelo seu Diretor Presidente, Marcelo Pinheiro de Lucena Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.782.924-80, ora denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, considerando o disposto no art. 199, §1º, da Constituição Federal, bem como a Lei Federal n.º 8.080/1990, resolvem celebrar o presente Convênio, consubstanciado no presente instrumento, conforme cláusulas, preços e condições constantes das cláusulas a seguir mútua e livremente pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Convênio tem por objetivo definir a transferência do CONVENENTE, a transferência para a CONVENIADA recursos financeiros municipais oriundos daquele, para complementar a execução dos serviços prestados com atendimento médico junto ao Hospital Napoleão Laureano, de forma a garantir que os habitantes do Município de Serra Grande - PB, encaminhados pelo setor regulatório deste, possam ser atendidos no referido hospital para realização de exames de Tomografia Computadorizadas e Ressonância Magnética com Contraste e Sedação.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pela CONVENIADA deverão sempre garantir a rigorosa observância à disciplina e ética, segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONVENIADA prestará os serviços ora convencionados no Centro Avançado de Diagnóstico por Imagem (CADI) do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa – PB, observando as regras internas, horário de funcionamento do referido estabelecimento, bem como as necessidades dos pacientes, de forma a dar cumprimento integral e devido aos referidos serviços.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO</u>: Fica acordado entre as partes contratantes que o valor do presente contrato deverá ser calculado de acordo com os serviços efetiva e comprovadamente realizados por mês pela CONVENIADA, devendo o CONVENENTE repassar àquela o valor de <u>R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)</u> por cada exame de Tomografia

Computadorizada ou Ressonância Magnética <u>COM CONTRASTE</u> realizado e <u>R\$ 500,00</u>

(quinhentos reais) por cada exame de Tomografia Computadorizada ou Ressonância Magnética <u>COM SEDAÇÃO</u>, mediante encaminhamento pelo setor regulatório, em habitantes do Município CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Serra Grande - PB (Fundo Municipal de Saúde).

Parágrafo Segundo. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados pelo CONVENENTE em favor da CONVENIADA até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, contra apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, com base nos valores dos serviços prestados e faturados pela CONVENIADA.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso no pagamento dos valores convencionados implicará na incidência de multa de 5% (cinco por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC até a satisfação do débito. Sem prejuízo dos consectários de mora aqui convencionados, fica estabelecido, ainda, que, em caso de atraso no repasse dos valores convencionados, poderá a CONVENIADA, a seu critério exclusivo, suspender a realização dos serviços objeto deste contrato aos habitantes do Município CONVENENTE até a regularização dos pagamentos.

Parágrafo Quarto. Os tributos incidentes sobre o presente negócio jurídico deverão ser suportados por cada parte, de acordo com a responsabilidade prevista na legislação vigente.

Parágrafo Quinto. Fica convencionado, ainda, que, em caso de ser constatada ocorrência de pagamento realizado, em qualquer momento do contrato, em favor da CONVENIADA em valor inferior ou superior ao convencionado entre as partes, considerando os termos aqui previstos, poderão as partes procederem à devida auditoria no contrato, cabendo à parte "devedora" (aquela que recebeu mais do que o devido ou aquela que pagou menos do que deveria) proceder à devida restituição ou pagamento da diferença encontrada, na forma a ser convencionada entre as partes, sob pena de, não se chegando a um consenso, gerar a rescisão contratual e/ou cobrança judicial dos eventuais valores devidos.

Parágrafo Sexto. Em caso de prorrogação do presente negócio jurídico, os valores ora ajustados deverão ser objeto de revisão, mediante comum acordo entre as partes contratantes, a ser formalizado através de Termo Aditivo ao presente contrato.

<u>CAPÍTULO QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO</u>: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento jurídico.

<u>CLÁUSULA QUINTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA</u> CONVENIADA:

Prestar as ações e serviços de saúde nos pacientes do Município de Serra Grande - PB, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira do presente contrato, e obedecendo as peculiaridades contidas nas fichas dos pacientes;

Prestar serviços ora convencionados em conformidade com o horário de funcionamento do Hospital Napoleão Laureano, observando-se a necessidade do serviço hospitalar, conveniência da

CONVENIADA e os exames previamente marcados para os pacientes;

Encaminhar, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, ao **CONVENENTE** a Nota Fiscal e a respectiva Fatura, com as devidas discriminações, para pagamento correspondente aos serviços prestados, observando-se o convencionado da Cláusula

Terceira deste negócio jurídico;

Arcar com todas as despesas relativas aos insumos envolvidos nos exames e laudos relativos aos serviços ora contratados;

Cadastrar (e manter atualizado) no Sistema Operacional a ser utilizado para controle e faturamento dos serviços aqui convencionados o registro de todos os pacientes atendidos, com o detalhamento dos serviços utilizados pelos mesmos.

<u>CLÁUSULA SEXTA – SÃO OBRIGAÇÕES DO</u> <u>CONVENENTE</u>:

Fornecer condições mínimas necessárias à execução dos serviços ora convencionados;

Proceder ao pagamento dos serviços em conformidade com o estabelecido na Cláusula

Terceira deste instrumento jurídico;

d) Permitir que a CONVENIADA exerça seu mister com independência, cabendo a esta a prerrogativa decisória para implementação de técnicas eficientes de diagnóstico por imagem, sem ingerência alguma por parte da CONVENENTE, podendo esta, apenas, acompanhar a execução de tais serviços e intervir em caso de constatada a prática de alguma irregularidade por parte da CONVENIADA e/ou seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato acarretará a sua rescisão, por qualquer das partes, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de requerimento de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de alguma das partes.

Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual, deverá ser garantida a manutenção dos serviços contratados naqueles pacientes que não possam sofrer interrupção imediata do tratamento. III. Em caso de rescisão deste contrato, os valores pendentes, concernentes aos serviços efetivamente prestados pela CONVENIADA, deverão ser quitados observando-se os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

Caso a parte inocente opte pela manutenção do presente contrato, o não cumprimento pela parte adversa de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato facultará, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento jurídico, àquela a aplicação das seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor faturado, relativamente aos serviços objeto deste contrato, no mês imediatamente anterior à infração;

c) Rescisão contratual.

Parágrafo Único. As penalidades obedecerão a ordem acima mencionada, da mais branda para a mais grave, a depender do descumprimento contratual havido.

<u>CLÁUSULA</u> <u>NONA</u> – <u>DO ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</u>: As partes <u>CONVENENTE</u> e <u>CONVENIADA</u> estipulam que toda e qualquer comunicação será feita formalmente por Correio, mediante aviso de recebimento (AR) no endereço informado pelas partes, e que qualquer alteração nos referidos endereços, ainda que temporária, deverá ser comunicada

imediata e expressamente à outra parte sob pena de serem consideradas válidas as comunicações efetuadas naqueles endereços, mesmo que desatualizados.

CLÁUSULA DEZ - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes têm ciência de que corrupção, extorsão e apropriação indébita são proibidas por lei, tratando-se de atos ilícitos; que não devem pagar ou aceitar suborno ou participar de outras iniciativas ilegais em relações comerciais ou governamentais; que devem conduzir seus negócios/processos de acordo com todas as leis vigentes e aplicáveis.

As partes devem respeitar todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas ao desenvolvimento sustentável, à preservação do meio ambiente e responsabilidade social, assim como leis que proíbam o trabalho infantil, subornos ou concessão de vantagens ilegais. III. As partes comprometem-se a não fazer uso de trabalho forçado, escravo ou trabalho infantil, assim como a respeitar os direitos humanos dentro de sua esfera de atuação/influência.

As partes reconhecem que é política da CONVENIADA respeitar todas as leis, regulamentações, códigos, autorizações e compromissos, assim como agir de maneira ética, respeitosa e transparente.

As partes declaram e garantem que, na presente data, nem ela e nem seus funcionários/colaboradores possuem qualquer restrição legal nem incompatibilidade para celebrar o presente contrato e não se encontram compreendidas em nenhuma causa que possa dar lugar a um conflito de interesses.

As partes declaram que cumprirão com todas as leis antissuborno e anticorrupção vigentes. As partes declaram, também, que tem conhecimento que suborno e pagamento de dinheiro ou algo de valor a funcionários do governo, partidos políticos ou candidatos com a finalidade de corruptamente obter ou manter negócios são ilícitos, e que se absterão de tais práticas.

À CONVENENTE declara que não está e/ou esteve envolvida em nenhuma investigação e/ou ação judicial relativa a atos de corrupção. As partes responsabilizam-se pela falta de veracidade e/ou pelo inadimplemento das declarações e garantias aqui contidas, e essa se estenderá mesmo após o encerramento do presente contrato, cabendo reparação por eventuais danos decorrentes da parte que descumprir.

As partes se obrigam a manter em sigilo toda e qualquer informação que tenha sido obtida em razão do presente ajuste, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus administradores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas informações de forma diversa a execução o objeto contratual. Fica estabelecido que não serão consideradas informações protegidas pelo disposto nesta cláusula aquelas que: a. Já forem de domínio público.

Sejam ou se tornem de domínio público, sem que tal fato haja decorrido de culpa ou dolo das partes.

Tenham sua divulgação prévia e expressamente aprovada por escrito pelo titular da informação.

Devam ser reveladas em virtude de determinação judicial ou por força de lei ou outra norma legal.

<u>CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</u>:

Para aplicação da legislação sobre proteção e tratamento de dados e, para os fins específicos deste contrato, as partes reconhecem que DADOS PESSOAIS serão coletados, em decorrência da execução do objeto deste contrato, e que tais dados serão tratados estritamente para garantir a execução deste negócio jurídico, bem como para acompanhamento da assistência médico-hospitalar dos pacientes do Município de Serra Grande - PB ou para atender obrigações exigidas pelas disposições legais de proteção de dados aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Os DADOS PESSOAIS, inclusive os sensíveis, serão tratados de forma automática ou de forma manual e serão armazenados durante a vigência deste contrato e, após o seu término, por, no mínimo, pelo período definido na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Fica acordado que:

A obtenção de todos os DADOS PESSOAIS necessários para a finalidade relacionada a assinatura e execução deste contrato é um pré-requisito essencial para a existência do próprio contrato;

Os DADOS PESSOAIS coletados e tratados não deverão ser comunicados e/ou revelados a terceiros que não estejam expressamente permitidos pela legislação aplicável e necessários para a execução dos serviços de saúde;

III Os DADOS PESSOAIS obtidos ou tratados poderão, ainda, ser comunicados a terceiros indicados pelo **CONVENENTE** para a execução dos serviços de saúde, inclusive, no que concerne ao desenvolvimento de programas e ações de prevenção de doenças e acompanhamento de saúde.

Parágrafo Terceiro. As partes se comprometem, no exercício de seus direitos e deveres, em razão do presente contrato, a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal

n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar apenas os dados mencionados e/ou nas formas dispostas neste instrumento.

<u>CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>:

A CONVENIADA não se obriga a manter uma prestação de serviços de forma exclusiva à Contratante, podendo, dentro de suas possibilidades, e desde que não prejudique a prestação de serviços ora contratada, prestar serviços a outras instituições.

A CONVENIADA assume integral e isoladamente os riscos de sua prestação de serviços, não estando estes sob qualquer forma subordinados ao CONVENENTE, tendo a CONVENIADA total liberdade para execução dos serviços objeto deste contrato, observando, apenas, contudo, as necessidades dos pacientes do Município de Serra Grande - PB e as prescrições médicas, bem como as normas vigentes no tocante ao objeto do presente contrato.

Os profissionais utilizados para execução dos serviços objeto deste contrato não terão qualquer espécie de subordinação para com o **CONVENENTE** e/os seus prepostos, prestando seus serviços com total autonomia e ampla liberdade, assim como, via de consequência, não haverá vínculo trabalhista entre os mesmos e o **CONVENENTE**.

O presente negócio jurídico torna sem efeito qualquer contrato anterior eventualmente existente entre as partes ora contratantes, não tendo este influência ou reflexo algum sobre aquele.

Não se estabelece entre as partes, por força deste contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio.

Em caso de qualquer alteração no contrato/estatuto social de alguma das partes contratantes, caberá a mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informar tal fato, formalmente, à parte adversa, de modo a esta analisar a plausibilidade/possibilidade de manutenção ou não do presente negócio jurídico. Caso opte pela manutenção deste contrato, deverá ser firmado Termo Aditivo ao mesmo, indicando as alterações havidas na estrutura social da respectiva parte contratante, bem como acrescentando eventuais alterações neste instrumento principal.

A abstenção, pelas partes, do exercício de qualquer direito que lhes caiba e eventual concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações, não importa em alteração ou novação das obrigações contratuais, nem afetará os direitos e faculdades outorgadas às partes, os quais poderão ser exercidos em qualquer tempo.

<u>CAPÍTULO TREZE – DA PUBLICAÇÃO</u>: O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Serra Grande/PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal, de autoridades ou servidores públicos

<u>CLÁUSULA CATORZE – DO FORO</u>: As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa – PB, como único competente para dirimir todas as questões oriundas deste negócio jurídico, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente contrato, composto por 06 (seis) laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único efeito jurídico, juntamente com as duas testemunhas a tudo presentes e que também abaixo se firmam.

João Pessoa - PB, 22 de Junho de 2023.

Convenente:	Conveniado:
MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB	FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

Testemunhas:

Nome: RG:

CPF/MF:

Nome: RG: CPF/MF:

> Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:F0838B81

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.260.831/0001-77

Valor Global: R\$ 7.000,00

- 2 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 06.175.908/0001-12 Valor Global: R\$ 62.375,96
- 3 CIRURGICA BIOMEDICA LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 11.215.901/0001-17 Valor Global: R\$ 17.940,00
- 4 DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Sim Documento 11.054.242/0001-84 Valor Global: R\$ 326.917,90
- 5 DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 34.698.454/0001-08 Valor Global: R\$ 114.851,40
- 6 Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00 Valor Global: R\$ 20.219,00
- 7 DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 44.223.526/0001-06 Valor Global: R\$ 82.366,50

- 8 Emige Materiais Odontológicos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 71.505.564/0001-24 Valor Global: R\$ 34.577,45
- 9 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 08.160.290/0001-42 Valor Global: R\$ 21.942,93
- 10 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: ME LC123: Não Documento 39.707.683/0001-57 Valor Global: R\$ 6.250,00
- 11 JOSE NERGINO SOBREIRA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 63.478.895/0001-94 Valor Global: R\$ 441,00
- 12 M B DE ARAUJO XAVIER MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS | Tipo: ME LC123: Sim Documento 37.205.854/0001-14 Valor Global: R\$ 19.100,00
- 13 MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: ME LC123: Sim Documento 31.131.938/0001-74

Valor Global: R\$ 4.600,00

- 14 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 09.478.023/0001-80 Valor Global: R\$ 147.121,76
- 15 ODONTOMED T/A LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 27.205.945/0001-04 Valor Global: R\$ 12.600,00
- 16 VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 33.992.679/0001-00 Valor Global: R\$ 43.763,78

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Taperoá – PB, 12 de junho de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:9D7E7D1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</u> 09/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.260.831/0001-77

Valor Global: R\$ 7.000,00

- 2 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 06.175.908/0001-12 Valor Global: R\$ 62.375,96
- 3 CIRURGICA BIOMEDICA LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 11.215.901/0001-17 Valor Global: R\$ 17.940.00
- 4 DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Sim Documento 11.054.242/0001-84 Valor Global: R\$ 326.917.90
- 5 DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 34.698.454/0001-08 Valor Global: R\$ 114.851,40
- 6 Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00 Valor Global: R\$ 20.219,00
- 7 DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 44.223.526/0001-06 Valor Global: R\$ 82.366,50
- 8 Emige Materiais Odontológicos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não - Documento 71.505.564/0001-24 Valor Global: R\$ 34.577.45
- 9 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 08.160.290/0001-42 Valor Global: R\$ 21.942,93
- 10 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: ME LC123: Não Documento 39.707.683/0001-57 Valor Global: R\$ 6.250,00
- 11 JOSE NERGINO SOBREIRA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 63.478.895/0001-94 Valor Global: R\$ 441,00
- 12 M B DE ARAUJO XAVIER MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS | Tipo: ME LC123: Sim Documento 37.205.854/0001-14 Valor Global: R\$ 19.100.00
- 13 MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: ME LC123: Sim Documento 31.131.938/0001-74 Valor Global: R\$ 4.600,00
- 14 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 09.478.023/0001-80 Valor Global: R\$ 147.121,76
- 15 ODONTOMED T/A LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 27.205.945/0001-04 Valor Global: R\$ 12.600,00
- 16 VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 33.992.679/0001-00 Valor Global: R\$ 43.763,78

Taperoá – PB, 12 de junho de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: AF175253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Taperoá – PB, nos termos da proposta MS 11850.452000/1220-13.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.587.313/0001-63

Valor Global: R\$ 73.300,00

2 - Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim — Documento 31.770.650/0001-40

Valor Global: R\$ 10.998,00

3 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10

Valor Global: R\$ 14.900,00

4 - IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/a | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 33.255.787/0001-91

Valor Global: R\$ 15.950,00

5 - IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.255.403/0001-60 Valor Global: R\$ 287.000,00

6 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.650.279/0001-07 Valor Global: R\$ 422.700,00

Taperoá - PB, 15 de junho de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:DB73019C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63.

<u>OBJETO</u> Aquisição de Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do

Município de Taperoá – PB, nos termos da proposta MS 11850.452000/1220-13.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 73.300,00 (Setenta e Três Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 19 de junho de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:769258FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ: 31.770.650/0001-40.

OBJETOAquisição deEquipamentosMédicos eMaterialPermanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde doMunicípio de Taperoá – PB, nos termos da proposta MS11850.452000/1220-13.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 10.998,00 (Dez Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 19 de junho de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:D6A28719

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10.

<u>OBJETO</u> Aquisição de Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Taperoá – PB, nos termos da proposta MS 11850.452000/1220-13.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 19 de junho de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:2FF3AC91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ: 33.255.787/0001-91

<u>OBJETO</u> Aquisição de Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Taperoá – PB, nos termos da proposta MS 11850.452000/1220-13.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 15.950,00 (Quinze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 19 de junho de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:80EACE30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.255.403/0001-601

<u>OBJETO</u> Aquisição de Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Taperoá – PB, nos termos da proposta MS 11850.452000/1220-13.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 19 de junho de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:84944A58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07

OBJETOAquisição de PermanentosEquipamentosMédicos e MaterialPermanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Taperoá – PB, nos termos da proposta MS11850.452000/1220-13.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 422.700,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 19 de junho de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**5660EFEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Chamada Pública para fins de CONTRATAÇÃO de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de Serviços Médicos em regime de plantão destinado ao atendimento dos serviços complementares de saúde do CREDAF do município de Uiraúna, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente o art. 25, caput da Lei 8.666 de 21/06/93, e o disposto no art. 9°, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 14 de Julho de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N -Centro - Uiraúna - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

Uiraúna - PB, 22 de Junho de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:69D71E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - ADITIVO - PRAZO, QUANTITATIVO E VALOR - CONTRATO N. 00045 2022 PP 0011 2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

N°. CONTRATO N° 00045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

CONTRATADO: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI -

CNPJ N°. 35.496.595/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS GERAIS DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DA PMU.

DATA DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: 25/02/2023

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 25/02/2024.

ADITAMENTO DE QUANTITATIVO E REAJUSTE DE PREÇO DE ITENS LICITADOS:

VALOR TOTAL INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 925.655,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

VALOR TOTAL ADITIVADO REFERENTE AO QUANTITATIVO: R\$ 83.768,95 (Oitenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais, e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADITIVADO REFERENTE AO REAJUSTE DE PREÇO: R\$ 39.484,76 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e setenta e seis centavos).

PERCENTUAL DE ADITIVAMENTO: 7% (sete por cento) aproximadamente.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 123.253,71 (Cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais, e setenta e um centavos).

VALOR CONTRATUAL TOTAL REAJUSTADO: R\$ 1.048.908,71 (Um milhão, quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II, § 2° c/c art. 65, I, II, alínea 'b' e 'd', § 1° da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 13 de fevereiro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:28EFDDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - DISP 075 2023 CONTRATO N. 181 2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0075/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E PORTATEIS DESTINADOS AOS SORTEIOS REALIZADOS EM CAMPANHAS DE INCENTIVOS DE PRÁTICAS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA DESENVOLVIDOS PELA PMU.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.22.539,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 22/06/2023.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna EXTRATO DE CONTRATO Nº. 181/2023.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa KELLYSON MORAES BRASIL - ME/ CNPJ 12.682.167/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E PORTATEIS DESTINADOS AOS SORTEIOS REALIZADOS EM CAMPANHAS DE INCENTIVOS DE PRÁTICAS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA DESENVOLVIDOS PELA PMU.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046. FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres

(Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.539,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) VIGÊNCIA: 31/12/2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:C9D9E040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - DISP 073 2023 CONTRATO N.182 2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 073/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE VIDRO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 22/06/2023.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 182/2023.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa JOCELINO BARBOSA DUARTE – MEI / CNPJ 42.631.631/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE VIDRO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.800; Secretaria Municipal de Educação - PMU. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1001 2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; - Elemento de despesa 3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 15001001 -Recursos não vinculados de Impostos - MDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.680,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**E4BA6C7E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV009/2023. OBJETO: CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria.

de Administração. RATIFICAÇÃO: Chefe do Poder Legislativo de VIEIRÓPOLIS-PB, em 06/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV009/2023. DOTAÇÃO: Proveniente do orçamento de 2022, Lei orçamentária vigente com recursos próprio, ; unidades orçamentárias: 10.00 câmara municipal de VIEIRÓPOLIS 3390.30 39 Outros serviço de terceiros Pessoa Jurídica; – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: CÂMARA Municipal de VIEIRÓPOLIS e: CT Nº 0013/2023 - 06.06.23 - MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 17.500,00.

VIEIRÓPOLIS - PB, 06 de Junho de 2023.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO

Chefe do Poder Legislativo de Vieirópolis-PB

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador: 0D85F549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV20010/2023. OBJETO: Contratação de serviço para elaboração do projeto básico para

construção da sede do Poder Legislativa à cargo da Câmara Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Chefia do Gabinete da Presidência. RATIFICAÇÃO: Chefe do Poder Legislativo de Vieirópolis—pb, em 16/06/2023.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV20010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV20010/2023, que objetiva: Contratação de serviço para elaboração do projeto básico para construção da sede do Poder Legislativa à cargo da Câmara Municipal de Vieirópolis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FÁBIO LINHARES DE ARAÚJO - R\$ 9.750.00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço para elaboração do projeto básico para construção da sede do Poder Legislativa à cargo da Câmara Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV20010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios : Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual exercício 2023. Elemento de Despesas: 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: CÂMARA Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 0014/2023 - 16.06.23 - FÁBIO LINHARES DE ARAÚJO - R\$ 9.750,00.

Vieirópolis - PB, 16 de Junho de 2023

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO -

Chefe do Poder Legislativo de Vieirópolis-PB

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:75D9BAA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE LEI N° 2.131 DE 21 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO BAIRRO "FRANCISCO PEREIRA VIEIRA" PARA A AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terreno situada à Rua Projetada, no bairro Francisco Pereira Vieira, na Zona Urbana do Município de Pombal, Estado da Paraíba, aos donatários especificados no artigo 2º desta lei, com as seguintes especificações.

§ 1º.As áreas desafetadas/doadas, são divididas em duas quadras, denominadas "QUADRA - R1" e "QUADRA R2", e possuem as seguintes especificações e confrontações, conforme croqui em anexo:

I - A "Quadra R1": Lote - 01: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via Local - 14, ao leste com lote nº 12 desmembrado, ao norte com lote "S", e ao sul com lote nº 02 desmembrado. Lote - 02: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m². Limitando-se ao oeste (frente) com Rua Projetada, ao leste com lote nº 11 desmembrado, ao norte com lote nº 01 desmembrado, e ao sul com lote nº 03 desmembrado. Lote - 03: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via Local - 14, ao leste com lote nº 10 desmembrado, ao norte com lote nº 02 desmembrado, e ao sul com lote nº 04 desmembrado. Lote - 04: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via Local - 14, ao leste com lote nº 09 desmembrado, ao norte com lote nº 03 desmembrado, e ao sul com lote nº 05 desmembrado. Lote - 05: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via Local - 14, ao leste com lote nº 08 desmembrado, ao norte com lote nº 04 desmembrado, e ao sul com lote nº 06 desmembrado. Lote - 06: Medindo 14,96m de frente, 15,60m de fundos, por 20,00m de extensão no lado norte, e 21,01m no lado sul, perfazendo uma área total de 296,01m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via Local - 14, ao leste com lote nº 07 desmembrado, ao norte com lote nº 05 desmembrado, e ao sul com Rua projetada. Lote - 07: Medindo 16,23m de frente, 15,60m de fundos, por 20,00m de extensão no lado norte, e 21,01m no lado sul, perfazendo uma área total de 308,66m². Limitando-se ao leste (frente) com Rua Projetada, ao oeste com lote nº 06 desmembrado, ao norte com lote nº 08 desmembrado, e ao sul com Rua projetada. Lote - 08: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Rua Projetada, ao oeste com lote nº 05 desmembrado, ao norte com lote nº 09 desmembrado, e ao sul com lote nº 07 desmembrado. Lote - 09: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Rua Projetada, ao oeste com lote nº 04 desmembrado, ao norte com lote nº 10 desmembrado, e ao sul com lote nº 08 desmembrado. **Lote - 10**: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Rua Projetada, ao oeste com lote nº 03 desmembrado, ao norte com lote nº 11 desmembrado, e ao sul com lote nº 09 desmembrado. **Lote - 11**: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Rua Projetada, ao oeste com lote nº 02 desmembrado, ao norte com lote nº 12 desmembrado, e ao sul com lote nº 10 desmembrado. **Lote - 12**: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Rua Projetada, ao oeste com lote nº 01 desmembrado, ao norte com lote "S", e ao sul com lote nº 11 desmembrado.

II - "Quadra R2": Lote - 01: Medindo 11,26m de frente, 10,02m de fundos, por 40,02m de extensão no lado norte, e 39,83m no lado sul, perfazendo uma área total de 423,27m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com Rua Projetada, e ao sul com lote nº 02 desmembrado. Lote - 02: Medindo 10,00m de frente, 10,16m de fundos, por 39,83m de extensão no lado norte, e 37,52m no lado sul, perfazendo uma área total de 386,83m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 01 desmembrado, e ao sul com lote nº 03 desmembrado. Lote - 03: Medindo 10,00m de frente, 10,41m de fundos, por 37,52m de extensão no lado norte, e 34,45m no lado sul, perfazendo uma área total de 359,91m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 02 desmembrado, e ao sul com lote nº 04 desmembrado. Lote - 04: Medindo 10,00m de frente, 10,29m de fundos, por 34,45m de extensão no lado norte, e 31,73m no lado sul, perfazendo uma área total de 330,95m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 03 desmembrado, e ao sul com lote nº 05 desmembrado. Lote - 05: Medindo 10,00m de frente, 10,29m de fundos, por 31,73m de extensão no lado norte, e 29,02m no lado sul, perfazendo uma área total de 303,79m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 04 desmembrado, e ao sul com lote nº 06 desmembrado. Lote - 06: Medindo 10,00m de frente, 10,29m de fundos, por 29,02m de extensão no lado norte, e 26,30m no lado sul, perfazendo uma área total de 276,62m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 05 desmembrado, e ao sul com lote nº 07 desmembrado. Lote - 07: Medindo 10,00m de frente, 10,29m de fundos, por 26,30m de extensão no lado norte, e 23,60m no lado sul, perfazendo uma área total de 247,84m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 06 desmembrado, e ao sul com lote nº 08 desmembrado. Lote - 08: Medindo 10,00m de frente, 10,29m de fundos, por 23,60m de extensão no lado norte, e 20,90m no lado sul, perfazendo uma área total de 221,04m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 07 desmembrado, e ao sul com lote nº 09 desmembrado.

§ 2 °.O imóvel descrito neste artigo é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

1 (000 1)	~ 1' ' '1 / 1	1 . / *	C	1	
Art. 2°Os lotes ser	rão distribilidos	ans donafários	conforme o	disposto a seguir	••
	iuo aibuiouiuob	aos aomatarios	comornic o	disposito a seguii	•

NOME	CNPJ ou CPF	RAMO DE ATIVIDADE	QUADRA / LOTE
JOSSEVAN DE ALCÂNTARA ALVES	48.418.210/0001-20	PINTURA AUTOMOTIVA	R1/L01
CLÁUDIO HENRIQUE DE LIMA GOMES	12.577.697/0001-47	DISTRIBUIDORA DE OVOS	R1/L02
EDIVANIA PEREIRA DE SOUSA	26.314.387/0001-44	PEÇAS DE MOTOS	R1/L03
JOÃO RODRIGUES DE SOUSA BARBOSA	714.262.134-68	PREMOLDADOS	R1/L04
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA	058.247.204-01	COSTURA	R1/L05
JOÃO GOMES DE SOUSA	674.933.274-91	DEPÓSITO DE CADEIRAS	R1/L06
EDINI DOS SANTOS SILVA LINHARES	19.855.547/0001-05	CAMA, MESA E BANHO	R1/L07
ADRIELLY DE AZEVEDO SANTANA	081.857.224-80	PREMOLDADOS	R1/L08
FRANCIELIO DE QUEIROGA SILVA	034.040.074-92	DEPÓSITO DE ÁGUA MINERAL	R1/L09
WILMA CRISTINA DE ASSIS NÓBREGA	035.411.904-42	DEPÓSITO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO	R1/L10
JULIANA ALVES DE QUEIROGA	101.300.424-80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	R1/L11
CRISTIANO PEREIRA DE LUCENA NETO	28.620.881/0001-62	DEPÓSITO DE ÁGUA	R1/L12
TARCÍSIO FLÁVIO PEREIRA DE SOUSA	021.542.674-67	FÁBRICA DE GELO	R2/L01
FRANCISCO RÔMULO FORMIGA MEDEIROS	00.180.316/0001-02	COMÉRCIO DE MUDAS DE PLANTAS E JARROS	R2/L02
JAILSON DE SOUSA REIS	154.262.034-15	ENERGIA SOLAR	R2/L03
EVERALDO VIEIRA FORMIGA	21.202.243/0001-82	FÁBRICA DE BROAS	R2/L04
JOSÉ BANDEIRA SOBRINHO JUNIOR	37.658.039/0001-00	FÁBRICA DE BROAS	R2/L05
SEBASTIÃO FORMIGA LACERDA FILHO	873.200.374-91	FÁBRICA DE BROAS	R2/L06
SEVERINO PEREIRA DE SOUSA	13.441.109/0001-06	FÁBRICA DE FUBA	R2/L07
MARIA ISABEL DE ARAÚJO NÓBREGA	707.740.044-10	PREMOLDADOS	R2/L08

Art. 3º.A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

I - O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 2º desta Lei; e

II – A construção não possuir 25% (vinte e cinco por cento) de sua edificação concluída em até 1 (um) ano; 50% (cinquenta por cento) de sua edificação concluída em até 2 (dois) anos; 75% (setenta e cinco por cento) da sua edificação em até 3 (três) anos; e 100% (cem por cento) de sua edificação concluída em até 4 (quatro) anos, todos os prazos contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 4°.Os bens imóveis objetos desta Lei são intransmissíveis, inalienáveis e intransferíveis pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data de sua efetiva doação, salvo disposição do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único. As pessoas físicas ou jurídicas que receberem os terrenos ficarão autorizadas a hipotecar o imóvel recebido para garantia de financiamentos contratados com instituições financeiras, devidamente reconhecidas pelo Banco Central, e cujo financiamento se destine exclusivamente à conclusão da obra.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:7ECAB498

GABINETE LEI N° 2.133 DE 21 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO IMÓVEL "BOM SUCESSO", AOS DONATÁRIOS QUE ESPECIFICA, COM FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DO POLO DE RECICLÁVEIS E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terreno localizada no imóvel "Bom Sucesso", situado à Rua Projetada, as margens da BR-230, no Polo de Recicláveis e Derivados, na Zona Urbana do Município de Pombal, aos donatários especificados no artigo 2º desta lei, com as seguintes especificações.

§ 1°.As áreas desafetadas/doadas, são divididas em seis quadras, denominadas "QUADRA - 1-B", "QUADRA 03", "QUADRA 05", "QUADRA 06", "QUADRA 07" e "QUADRA 08", e possuem as seguintes especificações e confrontações, conforme croqui em anexo:

I – A "Quadra 01-B": Lote - 17: Medindo 34,00m de frente e fundos, por 60,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 2.040,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 03, ao oeste com Via de Acesso - 04, ao norte com Via de Acesso - 02, e ao sul com lote nº 18 desmembrado; Lote - 21: Medindo 34,00m de frente e fundos, por 60,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 2.040,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 03, ao oeste com Via de Acesso - 04, ao norte com lote nº 20 desmembrado, e ao sul com lote nº 22 desmembrado; Lote - 22: Medindo 34,00m de frente e fundos, por 60,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 2.040,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 03, ao oeste com Via de Acesso - 04, ao norte com lote nº 21 desmembrado, e ao sul com lote nº 23 desmembrado; e Lote - 23: Medindo 15,00m de frente e fundos, por 60,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 900,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 03, ao oeste com Via de Acesso - 04, ao norte com lote nº 22 desmembrado, e ao sul com lote nº 24 desmembrado.

II - A "QUADRA 03": Lote - 11: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 24 desmembrado, ao norte com lote nº 12 desmembrado, e ao sul com lote nº 10 desmembrado; Lote - 12: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 23 desmembrado, ao norte com lote nº 13 desmembrado, e ao sul com lote nº 11 desmembrado; Lote - 13: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 22 desmembrado, ao norte com lote nº 14 desmembrado, e ao sul com lote nº 12 desmembrado; Lote - 14: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 21 desmembrado, ao norte com lote nº 15 desmembrado, e ao sul com lote nº 13 desmembrado; Lote - 15: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 20 desmembrado, ao norte com lote nº 16 desmembrado, e ao sul com lote nº 14 desmembrado; Lote - 16: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 19 desmembrado, ao norte com lote nº 17 desmembrado, e ao sul com lote nº 15 desmembrado; Lote - 23: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 12 desmembrado, ao norte com lote nº 22 desmembrado, e ao sul com lote nº 24 desmembrado; Lote - 24: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 11 desmembrado, ao norte com lote nº 23 desmembrado, e ao sul com lote nº 25 desmembrado; Lote - 25: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 10 desmembrado, ao norte com lote nº 24 desmembrado, e ao sul com lote nº 25 desmembrado; Lote - 26: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 09 desmembrado, ao norte com lote nº 25 desmembrado, e ao sul com lote nº 27 desmembrado; Lote - 27: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510.25m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 08 desmembrado, ao norte com lote nº 26 desmembrado, e ao sul com lote nº 28 desmembrado; Lote - 28: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 07 desmembrado, ao norte com lote nº 27 desmembrado, e ao sul com lote nº 29 desmembrado; e Lote - 29: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510,25m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 06 desmembrado, ao norte com lote nº 28 desmembrado, e ao sul com lote nº 30 desmembrado.

III – A "QUADRA 05": Lote - 01: Medindo 71,92m de frente, 69,12m de fundos, por 30,00m de extensão no lado sul e 13,14m + 16,95m no lado norte, perfazendo uma área total de 2.052,15m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 06, ao leste com lote nº 02 desmembrado, ao norte com lote nº 22 desmembrado, e ao sul com Via de Acesso - 02; e Lote - 02: Medindo 68,69m de frente, 69,12m de fundos, por 30,00m de extensão no lado sul e 30,12m no lado norte, perfazendo uma área total de 2.109,19m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 05, ao oeste com lote nº 01 desmembrado, ao norte com lote nº 22 desmembrado, e ao sul com Via de Acesso - 02.

IV – A "QUADRA 06": Lote - 01: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 6, ao oeste com lote nº 10 desmembrado, ao norte com lote nº 02 desmembrado, e ao sul com Via de Acesso - 02; Lote - 02: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 6, ao oeste com lote nº 09 desmembrado, ao norte com lote nº 03 desmembrado, e ao sul com lote nº 01 desmembrado; Lote - 03: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 6, ao oeste com lote nº 08 desmembrado, ao norte com lote nº 04 desmembrado, e ao sul com lote nº 02 desmembrado; Lote - 04: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 6, ao oeste com lote nº 07 desmembrado, ao norte com lote nº 05 desmembrado, e ao sul com

lote n° 03 desmembrado; **Lote - 05**: Medindo 9,69m de frente, 11,71m de fundos, por 30,00m de extensão no lado sul e 30,05m no lado norte, perfazendo uma área total de 321,28m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 6, ao oeste com lote n° 06 desmembrado, ao norte com terreno privado, e ao sul com lote n° 04 desmembrado; **Lote - 06**: Medindo 14,53m de frente, 11,71m de fundos, por 30,00m de extensão no lado sul e 30,14m no lado norte, perfazendo uma área total de 394,15m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote n° 05 desmembrado, ao norte com terreno privado, e ao sul com lote n° 07 desmembrado; **Lote - 07**: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote n° 04 desmembrado, ao norte com lote n° 06 desmembrado, e ao sul com lote n° 08 desmembrado; **Lote - 08**: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote n° 03 desmembrado, ao norte com lote n° 07 desmembrado, e ao sul com lote n° 09 desmembrado; **Lote - 09**: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote n° 02 desmembrado, ao norte com lote n° 08 desmembrado, e ao sul com lote n° 10 desmembrado; e **Lote - 10**: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote n° 01 desmembrado, ao norte com lote n° 08 desmembrado, e ao sul com lote n° 10 desmembrado; e **Lote - 10**: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote n° 01 desmembrado, e ao sul com Via de Acesso - 2.

V - A "QUADRA 07": Lote - 01: Medindo 60,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 1800,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 05, ao oeste com lote nº 09 desmembrado, ao norte com Via de Acesso - 2, e ao sul com lote nº 02 desmembrado; Lote - 02: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 5, ao oeste com lote nº 10 desmembrado, ao norte com lote nº 01 desmembrado, e ao sul com lote nº 03 desmembrado; Lote - 05: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 5, ao oeste com lote nº 13 desmembrado, ao norte com lote nº 04 desmembrado, e ao sul com lote nº 06 desmembrado; Lote – 09: Medindo 60,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 1800,00m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 06, ao leste com lote nº 01 desmembrado, ao norte com Via de Acesso - 2, e ao sul com lote nº 10 desmembrado; Lote - 13: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 6, ao leste com lote nº 05 desmembrado, ao norte com lote nº 12 desmembrado, e ao sul com lote nº 14 desmembrado; Lote - 14: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 6, ao leste com lote nº 06 desmembrado, ao norte com lote nº 13 desmembrado, e ao sul com lote nº 15 desmembrado; Lote - 15: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 6, ao leste com lote nº 07 desmembrado, ao norte com lote nº 14 desmembrado, e ao sul com lote nº 16 desmembrado; e Lote - 16: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 6, ao leste com lote nº 08 desmembrado, ao norte com lote nº 15 desmembrado, e ao sul com lote nº 17 desmembrado.

VI - A "QUADRA 08": Lote - 01: Medindo 60,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 1800,00m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 06, ao oeste com lote nº 09 desmembrado, ao norte com Via de Acesso - 2, e ao sul com lote nº 02 desmembrado; Lote - 02: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 6, ao oeste com lote nº 10 desmembrado, ao norte com lote nº 01 desmembrado, e ao sul com lote nº 03 desmembrado; Lote - 09: Medindo 60,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 1800,00m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 07, ao leste com lote nº 01 desmembrado, ao norte com Via de Acesso - 2, e ao sul com lote nº 10 desmembrado; Lote - 08: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com lote nº 16 desmembrado, ao leste Via de Acesso - 6, ao norte com lote nº 07 desmembrado, e ao sul parte do imóvel bom sucesso ainda não desmembrado; Lote - 12: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote nº 04 desmembrado, ao norte com lote nº 11 desmembrado, e ao sul com lote nº 13 desmembrado; Lote - 13: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote nº 05 desmembrado, ao norte com lote nº 12 desmembrado, e ao sul com lote nº 14 desmembrado; Lote - 14: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote nº 06 desmembrado, ao norte com lote nº 13 desmembrado, e ao sul com lote nº 15 desmembrado; e Lote - 15: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote nº 07 desmembrado, ao norte com lote nº 14 desmembrado, e ao sul com lote nº 16 desmembrado.

§ 2°.O imóvel descrito neste artigo é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2ºOs lotes serão distribuídos aos donatários conforme o disposto a seguir:

NOME	CNPJ ou CPF	RAMO DE ATIVIDADE	QUADRA LOTE
RODRIGO FORMIGA FARIAS	48.197.759/0001-32	MOVELARIA	Q01B/L17
SILVRANO TRIGUEIRO DOS SANTOS	032.841.534-03	RECICLÁVEIS	Q01B/L21
MARCUS VINICIUS ANDRADE MELO DE OLIVEIRA	028.179.494-47	RECICLÁVEIS	Q01B/L22
VALDIVAN BATISTA DE OLIVEIRA	033.942.134-78	DEPÓSITO DE GÁS	Q01B/L23
REGINALDO ESTEVAM SOARES	155.575.038-97	RECICLÁVEIS	Q03/L11
ELIZIARIO LUIZ DA COSTA NETO	910.636.474-87	RECICLÁVEIS	Q03/L12
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	115.355.704-58	RECICLÁVEIS	Q03/L13
JOSÉ PEREIRA NETO	374.219.214-00	RECICLÁVEIS	Q03/L14
MARIA DO ROSÁRIO ALVES DE MELO ALMEIDA	798.914.624-04	RECICLÁVEIS	Q03/L15
JOSÉ RODRIGUES SOARES DE SOUSA	078.916.924-06	RECICLÁVEIS	Q03/L16
VALDEMIR NÓBREGA DE OLIVEIRA	839.997.364-53	RAÇÕES	Q03/L23
ARTHUR OZIAS ALMEIDA SILVA	083.542.774-96	PREMOLDADOS	Q03/L24
TIAGO DE SOUSA QUEIROGA	117.794.324-70	RAÇÕES	Q03/L25
CIROMAR GOMES PEREIRA	00.837.722/0001-03	SERVIÇOS GRÁFICOS	Q03/L26
MARQUÊS DA SILVA CHAVIER	008.167.144-01	PREMOLDADOS	Q03/L27
SÉRVIO TÚLIO FORMIGA LEITE e FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES BRASILEIRO	020.226.024-04 e 116.771.064- 92	TÊXTIL	Q03/L28
NAILSON RAINNER DE ASSIS GALDINO	28.643.546/0001-80	DEPÓSITO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	Q03/L29
IURY DOS SANTOS ALMEIDA	071.369.014-30	RECICLÁVEIS	Q05/L01
VIVIANE DE ALMEIDA MELO	045.813.604-20	RAÇÕES	Q05/L02
LUIZ MONTEIRO DA SILVA	132.648.184-34	GALPÃO PARA GUARDAR MÁQUINAS	Q06/L01
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	20.119.298/0001-60	TORNEARIA	Q06/L02

WESLEY DA SILVA MEDEIROS	075.417.764	OFICINA	Q06/L03
LAZARO DE SOUSA ALMEIDA	087.708.844-63	RAÇÃO	Q06/L04
ADRIANO DA SILVA COSTA	885.174.384-34	GESSO	Q06/L05
JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO	20.679.193/0001-66	CONSTRUTORA	Q06/L06
AMILTON PEREIRA LINHARES	839.740.914-91	OFICINA	Q06/L07
JOÃO PAULO LEITE DE SOUSA	047.238.874-66	MARCENARIA	Q06/L08
JOSEILDO DE SOUSA SILVA	759.873.414-34	SERRARIA	Q06/L09
SOLONIEL DOS SANTOS MOURA	873.070.734-04	SERRARIA	Q06/L10
MUNIDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE PLÁSTICOS LTDA	37.200.534/0001-71	RECICLÁVEIS	Q07/L01
ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS	051.020.864-99	FÁBRICA DE CALÇADOS E BOLSAS	Q07/L02
ALEX JORDÃO BRASILIANO SOUSA	089.453.024-09	RECICLÁVEIS	Q07/L05
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS SANTANA LTDA	05.336.762/0001-87	RECICLÁVEIS	Q07/L09
PEDRO FERNANDES DE LIMA	26.212.093/0001-01	DEPÓSITO DE PARQUES INFANTIS	Q07/L13
FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	018.393.744-97	SERRALHERIA	Q07/L14
DAMIÃO FIRMO DA NÓBREGA	039.431.054-31	OFICINA	Q07/L15
JOSÉ BATISTA DA SILVA	016.099.114-58	BORRACHARIA	Q07/L16
HUMAITÁ CONSTRUÇÕES EIRELI	40.628.974/0001-39	PREMOLDADOS	Q08/L01
JARDEL DE LIMA DIONISIO	31.115.135/0001-26	TÊXTIL E SONDAGEM	Q08/L02
KAIO FERNANDES DE QUEIROGA	105.666.764-86	GALPÃO PARA TRABALHAR COM GEOTECNIA	Q08/L09
JOÃO SILVA DE JESUS	196.163.678-62	ESTOFADO	Q08/L10
LUCIANO MORAES DE OLIVEIRA	38.109.325/0001-80	SUCATA	Q08/L12
AUDIVAN AMÉRICO ROQUE	060.218.104-65	SUCATA	Q08/L13
FÁBIO AGUIAR DO NASCIMENTO	012.751.364-78	DEPÓSITO E OFICINA DE PARQUES INFANTIS	Q08/L14
VALTER ANDRADE TERTULIANO	065.245.974-94	VENDA DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS	Q08/L15

- Art. 3º.A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:
- I O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 2º desta Lei; e
- II A construção não possuir 25% (vinte e cinco por cento) de sua edificação concluída em até 1 (um) ano; 50% (cinquenta por cento) de sua edificação concluída em até 2 (dois) anos; 75% (setenta e cinco por cento) da sua edificação em até 3 (três) anos; e 100% (cem por cento) de sua edificação concluída em até 4 (quatro) anos, todos os prazos contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.
- Art. 4º.Os bens imóveis objetos desta Lei são intransmissíveis, inalienáveis e intransferíveis pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data de sua efetiva doação, salvo disposição do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único. As pessoas físicas ou jurídicas que receberem os terrenos ficarão autorizadas a hipotecar o imóvel recebido para garantia de financiamentos contratados com instituições financeiras, devidamente reconhecidas pelo Banco Central, e cujo financiamento se destine exclusivamente à conclusão da obra.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:0CA96EC6

GABINETE LEI N° 2.134 DE 21 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.107/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º - O quadro do art. 1º da Lei Nº 2.107, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	N° DE CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	06	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor de Imprensa	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor de Relações Públicas	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor da Presidência	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Diretor de Arquivo	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Diretor de Segurança	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor de Assuntos Técnicos e Apoio Parlamentar	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Diretor de Assuntos Institucionais	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Chefe de Controle do Sistema Eletrônico das Sessões	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Secretário de Gabinete da Presidência	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Chefe de Biblioteca	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Chefe do Patrimônio Legislativo	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Motorista	02	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor Geral	05	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor Cerimonial	04	GFDAI	R\$ 1.650,00

Parágrafo Único - Os cargos acima citados são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Pombal - Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**1A13A6F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento e a Comissão Especial de Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 066 de 15 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018, Lei Municipal nº 1.334, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, Portaria GM/MS nº 441 de 05 de abril de 2023 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 066, de 15 de junho de 2023.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, dar-se-ão por meio do site oficial do Município de Princesa Isabel e pelo site da FAMUP.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

- a) realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior atenção;
- d) identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de individual e coletiva;
- f) identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetares;
- h) conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) estimular a participação da comunidade nas políticas públicas para a área da sua atuação;
- j) identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção de qualidade de vida para a população, como ações e programas de educação, esparte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as de mantendo os dados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- I) utilizar instrumentos para a coleta de Informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- m) registrar, para fins de planejamento e acompanhamento ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde, garantido o sigilo ético;
- n) desenvolver ações que busquem a Integração entre a equipe de saúde e a população trabalho de acompanhamento de individuas e grupos sociais ou coletividades;
- o) informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- p) participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- q) exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- r) poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem
- realizadas em <u>caráter excepcional</u>, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- s) exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.330 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- t) exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

4. DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS					
Cargo/Função	Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos para exercício da atividade		
Agente Comunitária de Saúde	R\$ 2.640,00	40 horas semanais	- Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;- Haver concluído Ensino Médio;- Ser brasileiro nato ou naturalizado;- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.1 do Edital;- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público pusta causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Comunitário de Saúde, que será disponibilizado pela prefeitura municipal de Princesa Isabel, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório.		

4.1. O Agente Comunitário de Saúde, cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 04 (quatro) vagas de ACS para as áreas participantes, conforme Tabela abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
ÁREAS	NÚMERO DE VAGAS	
CACHOEIRA DE MINAS	01	
JARDIM KARLOTA	01	
SAUDADE	01	
CRUZEIRO	01	

5.2. DO VÍNCULO Empregatício: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições serão realizadas de forma presencial, <u>SOMENTE</u> na Sede da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, situada na Avenida Presidente João Pessoa, Centro, Princesa Isabel, no período de **26 de junho a 29 de junho de 2023, de 8:00 às 13:00 horas.**
- 6.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no ITEM 04.
- 6.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por Instrumento de Procuração Pública.
- 6.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes a vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (ANEXO III), portando de cópia dos seguintes documentos, em envelope identificado com NOME, CARGO e CPF do candidato: I Documento oficial de identificação com foto; II Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o Cargo, expedido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;III Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel, conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada e cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário;IV Documentação descrita no item 8.2 (Títulos).
- 6.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;
- 6.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de Inscrição.
- 6.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo Público.
- 6.3.5. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.
- **6.3.6.** Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.
- 6.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo no ITEM 6.
- **6.3.8.** O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.
- **6.3.9.** O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.
- **6.3.10.** A Prefeitura de Princesa Isabel, reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PCD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.
- 7.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da Inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-1O), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 7.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de inscrição deste processo Seletivo.
- 7.4. A inobservância do disposto nos ITENS 7.1 e 7.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
- **7.5.** As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pela junta médica do Município de Princesa Isabel. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, os mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e contará com **TRÊS ETAPAS** a seguir descritas:

8.2. 1º ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL: 8.2.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA(1 ano ou mais)	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA SAÚDE PRIVADA(1 ano ou mais)	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA(6 meses ou mais)	2,0	
GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR	1,0	
PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM AREA DA SAÚDE	1,0	
MESTRADO	2,0	
DOUTORADO	3,0	
RESIDÊNCIA FIXA NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL	1,0	

- 8.2.2. Cada ponto atingido conforme a tabela acima, importará em 0,5 pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2.3. Essa etapa tem pontuação final máxima de 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.2.4.** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória hábil a aferição da pontuação por parte da comissão, sob pena de não pontuar.
- **8.2.5.** A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.
- **8.2.6.** Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.
- 8.2.7. É vedada a utilização da experiência profissional no cargo em que pleiteia a vaga para qualquer outro critério de pontuação.
- 8.2.8. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.
- **8.2.9.** No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

8.3 2° ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL:

- 8.3.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.
- **8.3.2.** O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.
- **8.3.3.** A entrevista individual tem como objetivo avaliar 05 (cinco) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, trabalho em equipe, ferramentas de trabalho, ética profissional e Sistema Único de Saúde SUS.
- **8.3.4.** Esta etapa terá caráter **classificatório** e **eliminatório** e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos, sendo que cada critério avaliado terá o valor de 02 (dois) pontos.
- 8.3.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar a Entrevista Individual.
- 8.3.6. Essa etapa tem pontuação final máxima de 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. 3º ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

- **8.4.1.** O Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde, tem caráter **eliminatório**, constitui pré-requisito para o exercício da função e será ofertado pelo município de Princesa Isabel;
- 8.4.2. Participarão dessa etapa os candidatos que atingirem às colocações correspondentes à 02 (duas) vezes o número de vagas, após a divulgação do resultado das etapas anteriores;
- **8.4.2.1.** Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele que tiver a melhor nota na 2º Etapa (item 8.3), e, persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.
- 8.4.3. O edital de convocação para o Curso de Formação será publicado no local constante no Item 2 do Edital;
- 8.4.4. O Curso de Formação Inicial e Continuada terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- **8.4.5.** O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde
- **8.4.6.** Considera-se que "concluiu com aproveitamento o Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde" aquele candidato que obtiver o certificado de conclusão com nota mínima de 70 (setenta) pontos, observada uma escala de 0 a 100 pontos.
- 8.4.7. A autenticidade do certificado será verificada pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo Público de Princesa Isabel.
- 8.4.8. O certificado deverá ser apresentado logo após a conclusão do curso por parte do Candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- **9.1.** A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos nas duas primeiras etapas, ressalvado o critério de desempate previsto no item 8.4.2.1, e sua aprovação no Curso de Formação previsto no item 8.4.
- 9.2. A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das três etapas do processo seletivo público.
- 9.2.1. Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em nos itens 8.2 e 8.3.
- 9.2.2. Será considerado aprovado o candidato que conclua as três etapas com colocação dentro das vagas previstas no edital e que não tenha sido eliminado na etapa constante no item 8.4.

10. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CRONOGRAMA PROVISÓRIO (sujeito a alteração)	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – SITE OFICIAL	22/06/2023
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - FAMUP	23/06/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26/06/2023 a 29/06/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	04/07/2023
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	05/07/2023
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	07/07/2023
ENTREVISTAS	10/07/2023
RESULTADO DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	12/07/2023
RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	13/07/2023

RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO TEM 8.2	17/07/2023
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS (ITEM 8.4)	20/07/2023

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A convocação por edital para contratação temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do Município de Princesa Isabel e quando surgir necessidade da mesma.
- 11.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
- a) ser considerado apto na inspeção de saúde atestada por médico do trabalho;
- b) apresentar fotocopia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais: Uma Foto 3x4 recente; Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura); Comprovante de Residência; Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Princesa Isabel/PB;Certidão de Antecedente fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal; Atestado de Sanidade Física e Mental; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Carteira de Identidade RG; Extrato de do NIS/PIS/PASEP emitido pela caixa Econômica Federal Banco do Brasil;Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo; Certificado de Reservista ou documento equivalente Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino; Título de Eleitor; Comprovante votação na última eleição; Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado); Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- 11.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse dentro do prazo previsto em edital, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

12. DA ADVERTÊNCIA

12.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Munícipio de Princesa Isabel.

13. DA IMPUGNAÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel (Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento), endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público.
- 13.2. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.
- 13.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, endereçado ao Presidente da Comissão Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no Anexo II.
- 13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 13.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.6. Somente serão apreciados os recursos Interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- 13.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 13.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital.
- 13.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **01 (um)** ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública de Princesa Isabel.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 15.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- **15.2.1.** A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Princesa Isabel (Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento).
- 15.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- 15.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da cidade de Princesa Isabel.
- 15.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.
- 15.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.
- 15.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
- **15.9.** A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. **15.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Princesa Isabel PB, em 22 de junho de 2023.

Princesa Isabel – PB, em 22 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Paraíba, 23 de Junho de 2	023 • Diário Oficial dos Municípios do Estad	do da Paraíba • ANO XIV Nº 3391		
FÁBIO BRAZ PEREIRA Secretário de Finanças, Administração e Plar	nejamento			
comprovação de Processo Seletivo Público	lo imóvel), inscrito no CPF sob o nº de seleção para Agente Comunitário de Saúde	RG nº , declaro para o fim de (Edital nº 02/2023) que o Sr. (a) (nome (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a		
Princesa Isabel - PB, de de	e 2023.			
ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDIT RECURSO À COMISSÃO DO PROCES (a) candidato (a): Contato: () Cargo PLEITEADO Nº da Inscrição: Justificativa (escrever a razão pela qual está r	SO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA	MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.Nome do		
Assinatura do Candidato				
ANEXO III – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚ FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SE EDITAL nº 02/2023, de 22 de junho de 202 HOMOLOGADO: ()SIM ()NÃO DATA:// INSCRIÇÃO Nº/2023	LETIVO PÚBLICO			
CARGO:				
NOME COMPLETO: GRAU DE INSTRUÇÃO:				
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)		N°		
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)	BAIRRO:			
CEP: MUNICÍPIO:	UF:	TEL.:		
FILIAÇÃO: PAI: MÃE: DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	SEXO:		
LOCAL DE NASCIMENTO:	IBIBE.	ESTADO:		
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO ()VIÚVO () OUT	ROS	DEPENDENTES N°		
CPF/CIC N°		ica: () Sim () NãoTipo de Deficiência:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° TÍTULO DE ELEITOR N° ZONA: SEÇÃO: MUNICÍPIO:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:		
Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Público e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos: () CPF/CIC; () CARTEIRA DE IDENTIDADE;() TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL; () CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;() DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA () OUTROS - RELACIONAR Princesa Isabel - PB, de de 2023.				
Assinatura do Candidato				
ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚ PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE EDITAL nº 02/2023, 22 de junho de 2023. INSCRIÇÃO Nº/2023	BLICO Nº 02/2023 E INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚ	BLICO		
CARGO:				
NOME COMPLETO:				
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:				
Princesa Isabel - PB, de d	le 2023			
Assinatura Responsável				
Assinatura do Candidato				
		Publicado por:		

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00014/2023

Aos 17 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de pintura e funilaria, assim como a reposição de peças e acessórios dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: GENTIL DE ASSIS FILHO - RUA MONOEL GADELHA FILHO, 131 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 03.680.271/0001-23, neste ato representado por Geisianny Calixto dos Santos, Brasileira, Casada, Auxiliar de Escritorio, residente e domiciliado na Rua Nestor José Sarmento, 128, São José - Sousa - PB, CPF nº 089.136.434-05, Carteira de Identidade nº 3331980 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de pintura e funilaria por empreitada/ tarefa, com fornecimento de material, nos termos do Art. 6°, II, "d", da Lei 8.666/93, para recuperação de carroceria de veículos de pequeno e médio porte do Município (ITENS 1 a 17).		220	50,87	11.191,40
2	Prestação de serviços de pintura e funilaria por empreitada/ tarefa, com fornecimento de material, nos termos do Art. 6°, II, "d", da Lei 8.666/93, para recuperação de carroceria de veículos de grande porte, à Diesel, do Município (ITENS 18 a 26).		110	71,44	7.858,40
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	-	•	P. DESCONTO	P. TOTAL
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO (ITENS 1 A 13). – Percentual de desconto.			18.000,00	
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, À DIESEL, DO MUNICÍPIO (ITENS 14 A 22). – Percentual de desconto.			12.000,00	
Total:			49.049,80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 49.049,80, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00014/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000014/2023, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	
Prefeita	GENTIL DE ASSIS FILHO
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:E9EA3AA1

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023

Aos 06 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO-ME - RUA DR. JOÃO PESSOA, 99 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 07.255.166/0001-06, neste ato representado por Davis Trigueiro Pinto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. José Aavelino, 547, Centro - Pombal - PB, CPF nº 202.768.694-00, Carteira de Identidade nº 398363 SSP/PB.

	FARDAMENTOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, 100% acrilico na cor azul royal. Nas costas a Logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Na frente Brasão da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura, Nos tamanhos: Pequeno (P) – para crianças com idades entre 2 a 4 anos e Médio (M) – para crianças com idades entre 6 a 10 anos. SHORT EM ELENCA, 100% poliamida, na cor azul, com elástico na cintura com costura reforçada, Na perna direita logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P) – para crianças com idades entre 2 a 4 anos; Médio (M) – para crianças com idades entre 6 a 10 anos.	POLO & CIA	Conj.	800	35,00	28.000,00
2	CAMISETAS para alunos do 6º ao 9º ano, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul céu, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, 100% acrílico na cor azul royal. Nas costas a Logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Na frente Brasão da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G) invenil.	POLO & CIA	Unid.	600	25,00	15.000,00
3	SHORT EM HELANCA, 100% poliamida, na cor azul, com elástico na cintura com costura reforçada. Na perna direita logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: Grande (G) – para alunos com idades entre 10 a 16 anos.	POLO & CIA	Unid.	200	25,00	5.000,00
4	CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO (médico, enfermeiros, auxiliar de saúde, auxiliar de serviços gerais, guarda, motorista, agente administrativo, técnico de informática e outros) e para os profissionais dos programas Endemias, EJA, Projovem, PAIF, Mais Educação e outros em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor a critério da administração, acabamento pespontado com costura reforçada, com gola em corte canoa ou circular, revestida com víeis duplo de 0,5 cm, punhos revestidos com víeis de 0,5 cm, barra com desenho e arte apresentada pela Prefeitura, na frente logomarca a critério de cada secretaria com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	CIA	Unid.	1500	23,30	34.950,00
5	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município em gincanas, feiras escolares e de saúde, campanhas de vacinação, capacitação, treinamentos, datas festivas do São João, sete de setembro, aniversário da cidade e outros em malha PV, com 67% poliéstet e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo a critério de cada Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	POLO & CIA	Unid.	1200	24,50	29.400,00
6	CAMISA PARA PROFISSIONAIS (Limpeza Urbana, eletricista, jardineiro, motorista, guarda municipal e operador de máquinas): — Camisa de botão, em tecido Brim, 67% algodão e 33% poliéster, com corte vertical na frente em toda extensão com fechamento composto de 6 botões, com três bolsos de 15 cm x 15 cm (01 no braço direito com logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura). Nas costas logotipo de descrição do setor com tamanho aprox. 7 cm x 30 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).		Unid.	150	71,00	10.650,00
7	CAMISAS PARA PROFISSIONAIS (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS): – Camisa de botão, em tecido Brim, 67% algodão e 33% poliéster, com corte vertical na frente em toda extensão com fechamento composto de 6 botões, com três bolsos de 15 cm x 15 cm (01 no braço direito com logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura). Nas costas logotipo de descrição do setor com tamanho aprox. 7 cm x 30 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	CIA	Unid.	100	71,00	7.100,00
8	CALÇA PARA PROFISSIONAIS (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS): Calça em tecido Brim, 67% algodão e 33% poliéster, com elástico na cintura com costura reforçada, com 2 bolsos na frente com aberturas laterais, e 2 bolsos nas costas, tamanhos aprox. dos bolsos de 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: 38, 40 e 42.	POLO & CIA	Unid.	100	73,00	7.300,00
9	JALECO PARA PROFISSIOMAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO na cor branca ou azul, confeccionado em oxford, tingimento firme, gola tipo padre, com corte vertical na frente em toda extensão, com fechamento composto de 6 botões, costura reforçada, dois bolsos inferiores frontais medindo 15 cm x 15 cm cada, um bolso superior frontal na altura do peito medindo 15 cm x 15 cm com denominação de função do profissional e com descrição da respectiva secretaria na parte superior frontal esquerda, acabamento fino, na manga correspondente ao lado direito a logomarca da Prefeitura Municipal com aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	POLO & CIA	Unid.	150	57,00	8.550,00
10	Camisa de proteção solar, tipo manga longa, gola careca, material composto de poliamida e elastano, recomendada para proteção a raios UV 50+. Para utilização masculina.	CIA	Unid.	350	75,00	26.250,00
11	Camisa de proteção solar, tipo manga longa, gola careca, material composto de poliamida e elastano, recomendada para proteção a raios UV 50+. Para utilização feminina	POLO & CIA	Unid.	150	75,00	11.250,00
Ajuste dec	uplicato no valor unitário de cada item: 22,871558% orrente de arredondamento: R\$ 1,00 DIVERSOS			Total do	Lote:	183.450,00
-	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	D TOTAL
12	Chapéu de gari com proteção para a nuca, com cordinha e com botões nas laterais, fabricado em algodão, com forro, na cor: preta, com detalhes na frente, laterais e costa. Com diâmetro de circunferência: 56 cm aos 60 cm. Diâmetro: 20,5 cm (s/aba) 33 cm (c/aba), profundidade 10 cm e aba:6 cm.	POLO &	Unid.	100	22,00	2.200,00
13	CAPAS para usos diversos (computadores, gel' água, filtros, impressoras, máquinas de xérox e outros) em plástico transparente em tamanhos de acordo com o aparelho com logomarca e inscrição a ser definidos pela administração.	POLO & CIA	Unid.	100	35,00	3.500,00
14	CONJUNTO AVENTAL E TOUCA. O avental em napa, medindo 1,00 x 0,60 m, com alça de fixação para o pescoço e para a cintura em tamanhos suficientes para laçada. Na frente (no meio) a logomarca da Prefeitura com tamanho aprox. 15 cm x 9 cm. A touca em tecido Oxford com elástico. Ambos em tamanho único. Cor de acordo com a administração.	POLO & CIA	Conj.	100	22,70	2.270,00
15	Babador Avental Impermeável com Cata Migalhas para Bebê Infantil. O fecho do babador de fitinhas, aberto nas costas, disponível na com branca em diversas estampadas e logo do município de São Domingos, recomendado: 1 a 5 anos, altura: 40 cm, comprimento: 33 cm, Peso: 33 g Material, PEVA 100%,65% Poliéster, 35% Algodão Itens.	POLO & CIA	Unid.	200	24,99	4.998,00
16	Avental frente e costa com bolso frontal. Fabricado no tecido: offord, disponível na cor branca em diversas estampadas e logo do município de São Domingos. Modelo feminino. Tecido fácil de lavar com secagem rápida	POLO & CIA	Unid.	50	28,80	1.440,00
17	BOLSA TIPO MOCHILA para os alunos do Ensino infantil, de 0 a 5 anos, em nylon 600 com dois compartimentos: um grande para cadernos e outro pequeno para lápis, borracha e outros materiais, com alças de poliéster longas ajustável com pintura de logomarca da Prefeitura.	POLO & CIA	Unid.	250	34,47	8.617,50
Desconto	plicato no valor unitário de cada item: 41,884149%			Total do	Lote:	23.025,50
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 1,00						R\$ 206.475,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00024/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00024/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00024/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00024/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 206.475,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00024/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00024/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00024/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000024/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00024/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	POCCANA COMEC TRICHEIRO DINTO ME		
PREFEITA	ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO-ME		
TESTEMUNHAS:			
CPF:	CPF:		

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**125A63D2

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2023

Aos 05 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA					
CNPJ: 19.2	CNPJ: 19.340.911/0001-96				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	P.DESCONTO.	P.TOTAL		
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	9%	50.000,00		
2	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	16%	25.000,00		
3	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	14%	25.000,00		
TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00025/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00025/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00025/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00025/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 100.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00025/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00025/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00025/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000025/2023, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00025/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	
Prefeita	MAKIA AUXILIADOKA FEKKEIKA VIEIKA DE OLIVEIKA	

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:E119008C

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00017/2023 - NEGOCIAÇÃO

Aos 01 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de descartáveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDO	R: NADILÂNIA MARQUES DE FIGUEREDO					
CNPJ: 03.0	025.786/0001-90					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Prato descartável para refeição, pacotes com 10 unidades cada.	Pacotes	Pacotes	2000	4,80	9.600,00
8	Hamburgueira salgados, doces isopor lanches com 25 unidades.	Pacotes	Pacotes	200	15,75	3.150,00
9	Embalagem descartável. Pote redondo grande com tampa 500 ml, pacote 100 unidades	Pacotes	Pacotes	30	58,53	1.755,90
4	Papel toalha, rolos com 60 toalhas de 20 cm x 100 m, pacote com 2 rolos, folha dupla, picotada e texturizada.	Pacotes	Pacotes	300	4,64	1.392,00
5	Saco de lixo 30 litros, pacote com 25 unidades.	Pacotes	Pacotes	200	7,74	1.548,00
6	Saco de lixo 50 litros, pacote com 15 unidades.	Pacotes	Pacotes	200	7,74	1.548,00
7	Saco de lixo 100 litros, pacote com 50 unidades.	Pacotes	Pacotes	200	59,22	11.844,00
8	Saco de lixo 200 litros, pacote com 50 unidades.	Pacotes	Pacotes	200	75,28	15.056,00

TOTAL 45.893,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00017/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Domingos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00017/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00017/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 45.893,90, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00017/2023, em anexo.

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00017/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00017/2023.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000017/2023, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

Advertência.

Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00017/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	NADILÂNIA MAROUES DE FIGUEREDO
Prefeita	NADILANIA MARQUES DE FIGUEREDO

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





